### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 13 702/2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO ATÉ O DIA 31 DE AGOSTO DE 2020 DAS MEDIDAS RESTRITIVAS DE ISOLAMENTO SOCIAL PARA REDUÇÃO DA TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS, CONSOLIDA AS MEDIDAS RESTRITIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Coronavírus COVID-19);

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019; CONSIDERANDO o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2010, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional -ESPIN;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.506/2020, que dispõe sobre a declaração de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no Município de Niterói;

CONSIDERANDO, porém, que conforme o aludido ofício os indicadores demonstram que após as medidas de isolamento adotadas até aqui, com grande adesão da população, os índices de Niterói demonstram que há possibilidade para implantação do Plano de Transição Gradual para o Novo Normal, mantida a observação constante nos indicadores, de modo a se adequar até mesmo eventual agravamento das medidas de restrição, em caso de piora dos indicativos;

CONSIDERANDO necessidade de manutenção das medidas restritivas para evitar a disseminação do Coronavírus, consoante recomendação da OMS para as autoridades de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de se consolidarem as medidas restritivas e os protocolos de prevenção na utilização de bens e prestação de serviços em documento normativo único, de modo a facilitar a consulta e compreensão por parte da população, dos agentes públicos dos órgãos de controle; e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar publicidade aos protocolos sanitários para realização de atividades e utilização de certos espaços públicos e privados;

DECRETA:

### **CAPÍTULO I**

# DAS NORMAS GERAIS E DA PRORROGAÇÃO DO ISOLAMENTO SOCIAL

Art. 1º- Fica mantida a recomendação de isolamento social no Município até 31 de agosto de 2020.

- § 1º A saída da residência deve se dar apenas por motivos de trabalho, compra de gêneros alimentícios, ida a farmácias, por motivos médicos ou para ida a estabelecimentos cujo funcionamento esteja permitido ou por conta de atividade permitida.
- § 2º É obrigatório o uso de máscara facial em áreas públicas, bem como em espaços particulares em que houver atendimento ao público, sob pena de aplicação de multa instituída em lei.
- Art. 2º- Fica considerado obrigatório o uso de máscara facial não profissional durante o deslocamento de pessoas pelos bens públicos do Município e para o atendimento em estabelecimentos com funcionamento autorizado, em especial, para:
- I uso de meios de transporte público ou privado de passageiros;
- II desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, nos setores público e privado.
- Art. 3º- Fica recomendado à população em geral, especialmente aos idosos e pessoas que se encontrem no grupo de risco afeto ao Coronavírus, que evitem locais onde haja aglomeração de pessoas tais como praias, parques e eventos em geral.
- Art. 4º- Fica determinada a redução da circulação nos acessos de Niterói com
- Municípios vizinhos, até o dia 31 de agosto de 2020. Art. 5º- A redução a que aduz o artigo anterior compreende a proibição de entrada de táxis e de veículos de Operadora de Transporte Compartilhado (OTC) por aplicativo de outros Municípios
- Art. 6º- Fica permitida a realização de obras e/ou reparos não emergenciais na área comum ou em cada unidade individual dos condomínios edilícios ou de casas.
- Art. 7º- Fica autorizado, pelo prazo que perdurar o estado de emergência em saúde pública, declarado em razão da pandemia de coronavírus (COVID-19), a livre carga e descarga de caminhões (veículos pesados) em todas as vias e eixos viários do Município de Niterói

PARÁGRAFO ÚNICO- Durante o período a que alude o caput ficam suspensos os efeitos jurídicos decorrentes do Decreto Municipal nº 11.356/2013, restando vedada a

# aplicação de multa por infração de seus dispositivos. CAPÍTULO II DA PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DAS AULAS NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS QUE INTEGRAM O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 8º- Ficam suspensas as aulas nas instituições educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Niterói até 31 de agosto de 2020.

PARÂGRAFO ÚNICO- O período de suspensão previsto no caput poderá ser estendido a depender da evolução dos casos de enfermidade.

# CAPÍTULO III

# DA RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES PRIVADAS

- Art. 9º- Ficam permitidas as atividades indicadas no Plano de Transição Gradual para o Novo Normal, estampadas no Decreto nº 13.604 de 21 de maio de 2020, conforme protocolos e taxas de ocupação e operação definidas semanalmente, de acordo com o ANEXO I.
- § 1º Deverão os estabelecimentos adotar medidas para que sejam mantidas as regras de distanciamento social, bem como deverão fornecer álcool em gel para os clientes e colaboradores e máscaras faciais para os colaboradores.
- § 2º Os estabelecimentos ficam responsáveis por admitir o ingresso apenas de clientes que usarem máscara facial.
- § 3º Os estabelecimentos das atividades comerciais no Centro da Cidade passam a ter o funcionamento permitido no horário de 11h às 19h de 2ª à 6ª feira e de 8h às 20h aos sábados.
- § 4º Os estabelecimentos das atividades comerciais no restante da Cidade continuam a ter o funcionamento permitido no horário de 12h às 20h de 2ª à 6ª feira e de 8h às 20h aos sábados.

- § 5º Os estabelecimentos das atividades essenciais passam a ter o funcionamento permitido no horário de 08 horas às 17horas.
- Art. 10- Os estabelecimentos comerciais, cujo funcionamento para atendimento ao público permaneça autorizado, observarão as regras de prevenção estabelecidas pelas autoridades de saúde do Município, sendo obrigatória a utilização de máscaras, ainda que de pano, por todos os funcionários do estabelecimento.
- §1º As máscaras citadas no caput deverão ser fornecidas pelo estabelecimento aos seus funcionários.
- §2º Estes estabelecimentos deverão disponibilizar gratuitamente álcool para enfrentamento e combate da disseminação do Coronavírus (COVID-19).
- §3º No caso de lojas de grande porte, além dos pontos citados no parágrafo anterior, o estabelecimento comercial também deverá disponibilizar álcool em gel 70º em pontos estratégicos, conforme análise do próprio estabelecimento.
- §4º Os estabelecimentos de que trata o caput devem higienizar suas instalações previamente à sua abertura diária a fim de diminuir o risco de contaminação
- \$5° Os referidos estabelecimentos também serão responsáveis pela constante higienização dos carrinhos de compras, podendo a higienização ser solicitada pelo
- Art. 11- Fica permitida a abertura de agências de turismo tão somente para as atividades internas de escritório e venda dos seus serviços.
- PARÁGRAFO ÚNICO- As agências de turismo não estão autorizadas a desenvolver turismo no Município.
- Art. 12- Fica permitida a realização de atividades internas de escritório das Casas de
- Festas, ainda vedada a realização de eventos.

  Art. 13- Fica mantida a autorização para a abertura dos shoppings centers no horário de 12h às 20h, em Operação Presencial Restrita, com teto de 50% de ocupação.
- Art. 14- Fica autorizada a retomada gradual das praças de alimentação dos shoppings a partir do dia 10 de agosto de 2020, consoante protocolo que consta no Anexo II deste Decreto.
- Art. 15- Fica autorizada a abertura dos clubes, das 6 horas até às 21 horas, durante todos os dias da semana, observados os protocolos sanitários, de distanciamento social e de uso obrigatório de máscara facial

### SECÃO I

# DO FUNCIONAMENTO DOS SUPERMERCADOS E MERCADOS

- Art. 16- Os supermercados e mercados que já possuem serviço de entrega de compras - delivery - deverão atender as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, preferencialmente, por meio deste servico, realizando as entregas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, enquanto perdurarem as medidas
- para enfrentamento e combate da disseminação do Coronavírus (COVID-19). §1º Os supermercados e mercados que não possam disponibilizar esse tipo de serviço deverão permitir o acesso e uso exclusivo do grupo de pessoas, citadas no caput, no horário compreendido entre a abertura do estabelecimento e às 10h (dez horas) da manhã ou entre às 13h (treze horas) e às 15h (quinze) da tarde.
- §2º Os estabelecimentos de que trata o caput devem higienizar suas instalações previamente à sua abertura diária a fim de diminuir o risco de contaminação
- §3º Fica o estabelecimento autorizado a requerer, em caso de dúvida razoável, documentação comprobatória da idade.

### SECÃO II DOS ESTEBELCIMENTOS QUE COMERCIALIZAM MEDICAMENTOS E **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

- Art. 17- Nos estabelecimentos que comercializam medicamentos e gêneros alimentícios, como farmácias, supermercados, mercados, padarias e similares, fica vedada a aproximação entre pessoas a uma distância inferior a 2 (dois) metros
- §1º Para o cálculo da distância a que alude o caput deve ser considerado todo o raio em volta da pessoa, ou seja, todos os lados.
- §2º O estabelecimento comercial providenciará as marcações necessárias, no chão, para indicação da distância a que alude o caput. §3º O estabelecimento comercial será responsável por garantir que os clientes
- estejam respeitando a distância mínima indicada, devendo, inclusive, avisar aos seus clientes sobre a presente determinação - preferencialmente por meio de sistema de som – a cada 10 (dez) minutos.

# SEÇÃO III

# DA REABERTURA GRADUAL DOS RESTAURANTES E BARES

- Art. 18- Os restaurantes e bares que já possuíam autorização regulamentada pelo Município de Niterói, considerando as orientações anteriores, ficam permitidos a reabrir com taxa de ocupação de 50% e/ou respeitando o distanciamento de 2 (dois) metros entre as mesas.
- § 1º. A reabertura de restaurantes e bares deve observar o Protocolo constantes no Anexo I do Decreto nº 13 675/2020
- § 2º O horário de funcionamento no sinal Alerta Máximo (Amarelo nível 2) é de 11:00 às 00:00 hora, inclusive aos sábados, domingos e feriados. SEÇÃO IV

# DA REABERTURA GRADUAL DAS LANCHONETES, PADARIAS E **CONFEITARIAS**

- Art. 19- A retomada gradual das lanchonetes, padarias e confeitarias, considerando as orientações para prevenção e reorganização dos ambientes em modo a torná-los mais seguros quanto ao risco de contágio da COVID-19 será a seguinte:
- I mesas organizadas com distanciamento de 2 (DOIS) metros entre elas, com no máximo 06 (seis) ocupantes do mesmo grupo, não sendo permitido mesas compartilhadas com estranhos;
- II no espaço interno, a taxa de ocupação deve ter o limite de 50%, no sinal de Alerta Máximo (Amarelo nível 2), respeitando sempre o distanciamento interpessoal de 2 (DOIS) metros;
- III não é permitido movimentação de mesas devendo ser mantido o layout inicial que garante o distanciamento mínimo de 2 metros;
- IV é obrigatória a instalação de barreiras físicas, de material liso, resistente, impermeável e que permita fácil higienização, entre os consumidores e parte interna do balcão – área de serviço, de higienização e/ou manipulação de alimentos.
- V fica permitida a utilização de balcões desde que mantida a distância de 2(dois) metros entre os consumidores, com demarcação no piso e/ou nos assentos disponibilizados;
- VI fica vedada a utilização de sistema self-service, buffet ou similar;
- VII fica vedada a música ao vivo:

VIII - o horário de funcionamento será de 7h às 20h:

ca vedada a utilização de balcões compartilhados nesta etapa.

PARÁGRAFO ÚNICO- A retomada gradual das lanchonetes, padarias e confeitarias deve seguir o Protocolo constantes no Anexo II do Decreto nº 13.675/2020.

# SEÇÃO V DA REABERTURA GRADUAL DAS ATIVIDADES NAS ACADEMIAS E AS AULAS COLETIVAS, DANÇAS E LUTAS

Art. 20- Fica permitida a reabertura gradual das Atividades nas Academias e as aulas coletivas, danças e lutas a partir do dia 01 de agosto de 2020, considerando as orientações para prevenção e reorganização dos ambientes, em modo a torná-los mais seguros quanto ao risco de contágio da COVID-19, constantes no Anexo III

PARÁGRAFO ÚNICO- O Anexo III deste Decreto disciplina o protocolo para reabertura gradual das academias, a partir do dia 01 especialmente:

I - é obrigatório o uso de máscara facial - as máscaras devem, impreterivelmente, ser utilizadas em todo espaço destinado para as atividades durante os exercícios, cobrindo boca e nariz;

II - é VEDADO o uso de chuveiros: os vestiários devem ser usados somente para troca de roupas mantendo-se a orientação do distanciamento interpessoal;

III - no espaço interno, a taxa de ocupação deve ter o limite de 30% no sinal de Alerta Máximo (Amarelo nível 2) e 50% no sinal de alerta (Amarelo Nível 1), respeitando prioritariamente sempre o distanciamento interpessoal de 2(DOIS) metros e com reorganização dos aparelhos e colchonetes como indicado anteriormente. IV - o horário de funcionamento será de 6h às 21h de segunda a sexta-feira e aos

sábados das 7h às 14h.

Art. 21. Os protocolos para os retornos das atividades de escolinha de futevôlei, voo livre solo em parapente e escolinhas de vôlei de praia são as constantes dos Anexos IV, V e VI, respectivamente.

### CAPÍTULO IV

# DAS NORMAS DE ISOLAMENTO SOCIAL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PARA OS CONCESSIONÁRIOS

Art. 22- Fica permitido o restabelecimento das atividades internas presenciais em todas as Secretarias Municipais e entidades da Administração Indireta, após adoção de medidas de sanitização e publicação de protocolo próprio para evitar a

disseminação do vírus nas unidades do Município. § 1º O atendimento ao público poderá ter horário reduzido, devendo ser priorizado os meios eletrônicos de atendimento.

 $\S~2^{\rm o}$  Fica permitida a manutenção de teletrabalho para os servidores e colaboradores maiores de 60 (sessenta) anos e para os que se insiram nos grupos de risco em relação ao Coronavírus.

§ 3º Também fica permitido o teletrabalho aos demais servidores, de modo a se ter o mínimo de servidores em trabalho presencial, desde que não haja prejuízo ao serviço e a critério do respectivo Secretário ou Dirigente.

§ 4º Em caso de trabalho presencial, deverá ser observado o distanciamento de 2,0m (dois metros) entre os servidores e os colaboradores.

§5º As reuniões de trabalho devem ser realizadas preferencialmente por meios eletrônicos de comunicação.

§ 6º A Secretaria Municipal de Administração deverá fornecer máscaras faciais e álcool em gel para os servidores.

§ 7º O uso de elevadores deverá observar lotação que se atenha a um número máximo de pessoas que preserve o distanciamento social.

8º Eventual fila para espera de elevadores e atendimento nas recepções da Prefeitura deverão observar o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas, ficando os Secretários e Dirigentes de Entidades responsáveis pela observância desta norma, de acordo com o espaço físico correspondente ao

respectivo órgão ou entidade. § 9º Eventual atendimento presencial deverá ser feito apenas se for imprescindível e, preferencialmente, com hora marcada.

Art. 23- Durante a vigência das medidas de isolamento social, fica autorizado o uso de e-mails institucionais para requerimentos dos cidadãos, devendo os órgãos e entidades municipais regulamentarem seu uso e divulgarem em seus sítios eletrônicos o respectivo canal de comunicação com o Poder Público.

Art. 24- Os documentos poderão ser assinados por meio de assinatura digital, nos moldes do Decreto nº 13.395/2019.

Art. 25- Permanece suspensa a realização de provas de concurso público anteriormente marcadas entre o período de 16 a 31 de março de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO- Tão logo seja recomendado pelas autoridades de saúde, devem ser imediatamente remarcadas datas para realização das provas pelos respectivos gestores organizadores dos concursos.

Art. 26- Ficam suspensas as férias de todos os servidores da área da saúde até o fim da fase mais aguda da pandemia de Coronavírus.

Art. 27- Ficam suspensos os prazos para realização de prova de vida para os

aposentados e pensionistas da NiteroiPrev, enquanto perdurar a pandemia.

PARÁGRAFO ÚNICO- Ato do Presidente da autarquia previdenciária restabelecerá, quando oportuno, os prazos a que alude o caput.

Art. 28- Ficam suspensos até o dia 31 de agosto de 2020:

I - a fluência dos prazos processuais em processos administrativos;

II - a fluência dos prazos para posse e a cessão de servidores municipais;

Art. 29- A não fluência dos prazos a que aduz o artigo anterior, não impede a realização voluntária dos atos pelo cidadão ou nomeado. **Art. 30-** A Secretaria Municipal de Administração se incumbirá do procedimento

administrativo de posse para os servidores nomeados.

Art. 31- Fica autorizada até o dia 31 de agosto de 2020 a concessão de desconto de 30% (trinta por cento) das tarifas base para o serviço de transporte público na categoria individual por veículos de aluguel – táxi – no Município de Niterói.

Art. 32- Fica permitida a cobrança de estacionamento pela concessionária Niterói

Rotativo apenas para as vagas do Centro, Icaraí, Jardim Icaraí, São Francisco e

Art. 33- A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias

CAPÍTULO V

# DOS BENS E DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E MUSEUS

- Art. 34- Fica permitida a prática de atividades físicas individuais na areia e nos calçadões das praias da Região Oceânica e da Baía de Guanabara, das 6h às 12h30 e de 16h às 22h até o dia 31 de agosto de 2020, observadas as normas de distanciamento social.
- § 1º O horário das 10h30 às 12h30 será de utilização exclusiva por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observadas as normas de distanciamento social.
- § 2º Fica mantida a vedação de utilização dos aparelhos de ginástica instalados nos calcadões.
- § 3º Ficam permitidas as atividades físicas orientadas por professores de educação física, como circuitos de praia, nos horários previstos no caput do presente artigo, desde que haia utilização de máscara, álcool em gel e mantido o distanciamento social entre os participantes.
- Art. 35- Ficam autorizados os treinos nas escolinhas de futevôlei nas praias, nos termos do Protocolo definido no Anexo IV.
- Art. 36- Fica autorizado o voo solo de parapente, nos termos do Protocolo de
- Segurança definido no Anexo V. Art. 37- Ficam autorizados os treinos nos Centro de Treinamento e escolas de Vôlei de praia de Niterói, nos termos do Protocolo definido no Anexo VI.
- Art. 38- Fica autorizada a atividade de canoa havaiana, nos termos do Protocolo definido no Anexo VII.
- Art. 39- Fica determinado o fechamento de vias públicas de acesso às praias da Região Oceânica de Niterói, sendo permitido apenas os acessos de moradores e serviços de entrega.
- PARÁGRAFO ÚNICO- Ato da autoridade de trânsito disciplinará a proibição de estacionamento nas proximidades das respectivas praias, bem como a discriminação das respectivas vias e a documentação necessária para o acesso e/ou estacionamento excepcional nas vias públicas a que aduz o caput.
- Art. 40- Fica permitida a abertura do Parque da Cidade de Niterói das terças-feiras aos domingos, das 9h às 18h.
- § 1º É obrigatória a utilização de máscara facial e a observância das normas de
- distanciamento social, vedada a aglomeração de mais de quatro pessoas. § 2º Permanecem vedadas as atividades nos aparelhos de ginástica e brinquedos
- Art. 41- Fica permitida a abertura da área externa do Museu de Arte Contemporânea (MAC), de domingo a domingo, das 9h às 18h.
- § 1º O MAC receberá, no máximo, 25 pessoas ao mesmo tempo.
- § 2º O uso de máscara facial é obrigatório fora ou dentro da estrutura do MAC. § 3º Os visitantes do MAC terão a sua temperatura aferida e deverão manter distanciamento mínimo de 1,5 metros entre si.
- § 4º O Museu interno do MAC continuará fechado para visitação do público
- Art. 42- Fica permitida a abertura dos seguintes espaços públicos das 09 às 18h:
- I Campo de São Bento;
- II Horto do Fonseca; III - Horto do Barreto.
- § 1º A utilização dos espaços acima discriminados será vinculada a realização de atividades físicas individuais e caminhadas, inclusive com animais de estimação. § 2º Fica vedada a aglomeração de mais de quatro pessoas nos espaços citados.
- 3º Permanecem vedadas as atividades nos aparelhos de ginástica e brinquedos infantis
- Art. 43- O Museu Janete Costa e o Museu de Arte contemporânea poderão abrir para visitação pública interna a partir do dia 08/08/2020 no horário de 10h às 18h de 3ª (terça-feira) a domingo, conforme Protocolo constante do Anexo VIII. CAPÍTULO VI

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 44- A desobediência aos comandos previstos neste Decreto sujeitará ao infrator à aplicação das seguintes penas, sem prejuízo às demais sanções civis e administrativas: advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição, suspensão de venda e/ou de fabricação, cancelamento do registro, interdição parcial ou total, cancelamento de autorização para funcionamento, cancelamento do alvará de licenciamento, proibição de propaganda e/ou multa, conforme previsão da Lei nº
- Art. 45- As medidas previstas no presente Decreto poderão ser prorrogadas, de acordo com a evolução da pandemia e das orientações das autoridades de saúde, podendo inclusive ser revistas, a qualquer momento, as autorizações para funcionamento de estabelecimentos e realização de atividade, caso haja piora dos indicadores atinentes à pandemia em Niterói.
- Art. 46- Fica revogado o inciso III do art. 2º do Decreto nº 13.517/2020 e as demais disposições em sentido contrário.
- Art. 47- Altera-se a redação da alínea "m" do número III do Anexo I do Decreto nº 13.675/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação: "m. O horário de funcionamento no sinal Alerta Máximo (Amarelo nível 2) é de 11:00
- às 00:00 hora, inclusive aos sábados, domingos e feriados."
  PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 10 DE AGOSTO DE 2020

# **RODRIGO NEVES- PREFEITO**

2.564/2008 - Código Sanitário Municipal.

# ANEXO I TABELA ANEXO AO DECRETO №13.702/2020

# ANEXO II

### PROTOCOLO DE RETOMADADA GRADUAL DAS PRAÇAS DE ALIMENTAÇÃO DOS SHOPINGS

Na construção e análise de protocolos específicos para Praças de Alimentação a Assessoria Técnica de Saúde de Análise e Acompanhamento do Plano de Transição para o Novo Normal reitera em modo prioritário as definições determinadas pela Prefeitura de Niterói nos decretos precedentes a estes, principalmente ao que tange as recomendações específicas sobre reabertura dos shoppings, as adequações e adaptações da estrutura Física (ventilação do ambiente, disponibilização dos dispensers para higienização, os tapetes sanitizantes e etc); e, as regras quanto organização do espaços com as sinalizações e organização do fluxo de clientes.

Em específico para as praças de alimentação, e a partir das novas descobertas científicas quanto aos riscos de contágio, tem-se como ponto de atenção não apenas a transmissão de pessoa para pessoa, por meio de gotículas do nariz ou da boca que

se espalham quando uma pessoa com covid-19 tosse, espirra ou fala. Além disso, consideram que as gotículas também podem pousar em objetos e superfícies ao redor da pessoa. A partir das recentes pesquisas, a OMS inclui a transmissão por aerossóis causada pela dispersão de núcleos de gotículas (aerossóis) que continuam infecciosos quando suspensos no ar por longas distâncias e tempo. Tal declaração exige redobrar o cuidado quantos as da transmissão da medidas de COVID-19.

(https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/52472/OPASWBRACOVID-

1920089 por.pdf?sequence=1&isAllowed=y)
Neste sentido, para as atividades de manipulação e preparo dos alimentos, utilização de EPIS, higienização e utilização dos utensílios será considerada as recomendações sobre o DECRETO № 13.675/2020.

Tais recomendações, permitem a melhor adequação dos processos de produção e das medidas necessárias para diminuição do risco de contaminação no momento de

servir o alimento. Contudo, em praças de alimentação faz-se necessário maior atenção na disposição das mesas e possíveis barreiras, pois, o momento da alimentação acaba sendo de alto risco pela retirada da máscara. Deste modo:

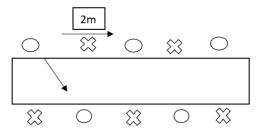
A utilização de máscara é obrigatória. Tal recomendação é ainda mais necessária pelas novas orientações sobre transmissão por aerossóis em ambientes abertos e fechados. (As máscaras só podem ser retiradas pelos clientes que estiverem nas dependências do shopping e praça de alimentação, exclusivamente nos momentos de alimentação).

Na organização e disposição das mesas impreterivelmente deve-se respeitar o distanciamento mínimo de 2,0 metros em ambientes fechados, indicando sinalização que auxiliem na orientação dos consumidores. Em especial atenção à disposição das mesas. Além da garantia do distanciamento de 2 metros é importante organizar o posicionamento diagonal entre elas. Ou ainda, a instalação de barreiras físicas entre os clientes, de material liso, resistente, impermeável e que permita fácil higienização; ou que seja garantido e orientado que os clientes não se sentem de frente, mas que possam

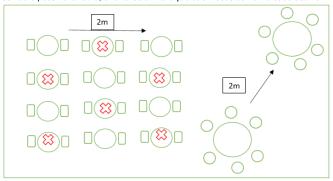
se posicionar como no esquema abaixo

Para balcões:

Se não for possível a remoção dos assentos, isole ou coloque avisos para o não uso, promovendo o distanciamento de pelo menos 2.0 metros.



Sugere-se a retirada das mesas e posicionamento com o distanciamento de 2metros, se não é possível a retira, orienta-se a interdição das mesas como indicado abaixo.



Organização da praça de alimentação:

- 1. É fundamental para evitar aglomerações que seja considerada a taxa de ocupação do ambiente. Portanto, no espaço interno, a taxa de ocupação deve respeitar o limite máximo de 50% do teto de ocupação no sinal de Alerta Máxima (Amarelo nível 2), respeitando o distanciamento interpessoal de 2 (DOIS) metros. Com a interdição ou retirada das mesas, de modo que se garanta a taxa de ocupação indicada; 2. Para garantia do protocolo de distanciamento, e a devida organização do espaço,
- deverá ser destinado agentes de desaglomeração específicos nas praças de alimentação para ordenamento dos clientes, que devem orientar sobre:
- Proibir a permanência entre as mesas enquanto aguarda vaga;
- Proibir a permanência nas mesas em momentos que não haja consumo;
- Exigir o uso das máscaras na circulação do restaurante até a mesa em que irá se sentar para consumir;
- Evitar a ocupação de mesas e bancos interditados;
- Orientar o distanciamento adequado caso haja formação de filas nos restaurantes, bem como possível espera de mesas.
- Faz-se necessário o isolamento da área da praça de alimentação com a possibilidade de definir os pontos de entrada e saída, em modo a permitir o melhor fluxo, controle e organização pelo agente de desaglomeração do acesso a essa área.
- 4. Para a garantia do protocolo de higienização de mesas e cadeiras como orientado no Decreto 13675/2020, após a utilização por cada cliente, deve-se ter atenção ao número de profissionais disponíveis para a higienização como recomendável.

Por fim. reitera-se que fica vedada:

É VEDADO sistema self-service, ou Buffet, ou similar;

É VEDADA música ao vivo.

ANEXO III

# PROTOCOLO DE RETOMADADA DE AULAS COLETIVAS EM ACADEMIAS,

ESCOLAS DE DANÇAS E DE LUTAS

Após a análise do Protocolo de Segurança para o retorno das Atividades nas

Academias, das aulas coletivas, de danças e de lutas, a Assessoria Técnica de Saúde de Análise e Acompanhamento do Plano de Transição para o Novo Normal, em observância às determinações da Prefeitura de Niterói pelos Decretos: 13.604/2020, 13.643/2020 e 13.680/2020, considera adequadas as medidas apontadas no documento protocolado e recomenda algumas atenções a: I. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS DE HIGIENE E PERMANÊNCIA:

- 1. Na entrada do estabelecimento e/ou espaço de aula coletiva deverão ser disponibilizados tapetes sanitizantes ou similares, para higienização das solas dos sapatos dos clientes, bem como álcool 70% para higienização das mãos.

  2. É obrigatório o uso de máscara facial – as máscaras devem, impreterivelmente,
- ser utilizadas em todo espaço destinado para as atividades durante os exercícios cobrindo boca e nariz.
- 3. Triagem: realizar busca ativa com a utilização de termômetros sem contato para aferir temperatura dos funcionários e alunos que ingressarem no estabelecimento. Quem estiver com temperatura acima de 37,2° e/ou mostrar sintomas de gripe ou resfriado será orientado a buscar ajuda médica. Afastar colaboradores positivos de COVID-19 ou com sintomas de síndrome gripal com orientação de isolamento domiciliar de 14 dias a contar do início dos sintomas.
- 4. Orientar os alunos sobre a importância da desinfecção das mãos por álcool 70% e/ou a lavagem
- 5. das medidas obrigatórias de Higienização do Ambiente:
- 6. disponibilização de EPIs aos colaboradores pelo empregador, conforme normas de saúde e do setor

## II - DA ENTRADA E RECEPÇÃO DOS ALUNOS:

- a. É de responsabilidade das academias a orientação dos alunos sobre as medidas de prevenção.
- b. Deve ser disponibilizado cartazes com orientações os alunos sobre as medidas de prevenção durante a permanência no estabelecimento.
- c. Deve ser aferida a temperatura de cada funcionário, professor e aluno na entrada das dependências como indicado nas medidas obrigatórias gerais.
- d. É obrigatório o uso de máscara facial as máscaras devem, impreterivelmente, ser utilizada em todo espaço da academia e durante os exercícios cobrindo boca e nariz.
- e. Na entrada das academias deverá ser disponibilizado tapetes sanitizantes ou similares, para higienização das solas dos sapatos dos clientes, bem como álcool 70% para higienização das mãos.
- f. Orientar os alunos sobre a importância da desinfecção das mãos por álcool 70% e

# a lavagem com água e sabão durante o período de permanência. III. Da higienização e sanitização das áreas comuns e ventilação:

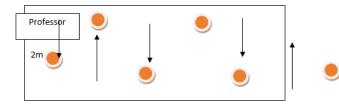
- Higienizar as superfícies de toque do ambiente, no intervalo mínimo de 2 horas, com álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sob fricção (ex: corrimãos, maçanetas, balcões e etc);
- Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, fechar cada área de 2 a 3 vezes ao dia por, pelo menos 30 minutos, para limpeza geral e desinfecção dos ambientes.
- Posicionar kits de limpeza, contendo toalhas de papel, álcool 70% e/ou produto específico de higienização, em pontos estratégicos das áreas de entrada, vestiários e próximos aos tatames e equipamentos que forem disponibilizados.
- Higienizar os pisos, paredes, forro de banheiro, vestiários etc, no mínimo a cada turno, preferencialmente com álcool 70%, hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim.
- RENOVAR TODO O AR DO AMBIENTE, a indicação prioritária para ambientes fechados é sempre a possibilidade de ventilação natural com abertura de janelas e portas. Contudo, na impossibilidade de adequações para garantir tal medida, situação recorrente em estabelecimentos fechados, os sistemas de ventilação e climatização, além de realizar a troca dos filtros do ar-condicionado, devem seguir rigorosamente os padrões da vigilância sanitária sobre ar condicionado, bem como seguir protocolos de manutenção dos estabelecimentos com aulas coletivas:
- e.1.— Ajustar a renovação do ar externo em maior vazão possível, com atenção para áreas altamente poluídas. Atenção: Quanto maior a ventilação do ambiente interno, menor o risco de transmissão.
- e.2.- Caso não exista dispositivo de renovação de ar interna instalado, é necessário providenciar sua adequação.
- 2.3. Manter atualizado o Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC do Ar Condicionado
- e.4.- Manter todo o sistema de climatização limpo e higienizado, incluindo bandejas, sifões, serpentinas, ventiladores e dutos de distribuição de ar.
- e.5. Manter os sistemas em operação por mais horas, se possível 24 horas por dia, para aprimorar a qualidade do ar interno. Ainda sobre a desinfecção de ambientes:
- Sempre que possível utilizar "filtros absolutos" (HEPA) associados a tecnologias ativas.
- e.7. Quanto ao sistema de dutos e ambientes maiores, recomenda-se a desinfecção em ambientes desocupados (sem pessoas)
- e.8. Manter programa de tratamento químico preventivo na água de condensação dos sistemas de ar condicionado centrais visando evitar danos por corrosão e controles de microrganismos.

# IV. Das regras de ocupação e utilização das áreas do estabelecimento:

- a) Deve ser considerado o distanciamento mínimo de 2(DOIS) metros entre os equipamentos e usuários LIMITAR A QUANTIDADE DE CLIENTES QUE ENTRAM NO ESPACO DESTINADO PARA AS AULAS COLETIVAS: ocupação simultânea de 1 cliente a cada 4 m² (áreas de treino, aulas e vestiário), obedecendo o limite de 30%
- b) DELIMITAR COM FITA ou outro material o ESPAÇO em que cada cliente deve se exercitar nas áreas livre. Cada cliente deve ficar 2(DOIS) metros de distância do

- c) Orienta-se o agendamento de horário para garantia do distanciamento. organização do espaço e utilização de aparelhos, caso necessário.
- V. Das proibições:
- É VEDADO o uso de chuveiros: os vestiários devem ser usados somente para troca de roupas mantendo-se a orientação do distanciamento interpessoal.
- b) No espaço interno, a taxa de ocupação deve ter o limite de 30% no sinal de Alerta Máximo (Amarelo nível 2), e 50% no sinal de alerta (Amarelo Nível 1), respeitando prioritariamente sempre o distanciamento interpessoal de 2(DOIS) metros e com reorganização dos VI. ETAPA II – Uso da Piscina (De acordo com a manutenção no sinal Amarelo):

- O uso da piscina será RESTRITO
- A piscina deve ser dividida em "salas de aula" com separação por raias, de acordo com o nível de aprendizagem da turma:
- 03 a 05 crianças aperfeiçoamento infantil
- 01 adulto condicionamento/raia livre um aluno por raia. O professor pode usar todas as extremidades (bordas e raias) da "sala de aula" para que os alunos fiquem sempre a uma distância 2(DOIS) metros entre eles. Ordenando como mapa:



- Para reduzir o número de alunos na piscina, recomenda-se:
   DIMINUIR A DURAÇÃO DAS AULAS. Exemplo: de 45 minutos para 30 minutos
- REMANEJAR OS ALUNOS para horários mais ociosos, como a sexta-feira e períodos com menos procura.
- b. As aulas coletivas devem ser realizadas com no máximo de 30% do teto de
- ocupação das salas, DEVE ser priorizado a distanciamento de 2 metros. c. A utilização de chuveiros deve garantir o distanciamento de **2(DOIS) metros**, priorizando a utilização para o uso dos alunos da piscina.

## ANEXO IV

# NOVO PROTOCOLO DE TREINO DAS ESCOLINHAS DE FUTEVÔLEI

O futevôlei, assim como outros esportes praticados na praia, é um esporte sem contato físico além de ser praticado em locais abertos, bem arejados, contribuindo assim para a não propagação do vírus. A própria dinâmica desse esporte já é exigido naturalmente o distanciamento entre os participantes, ou seja, é característica do futevôlei manter distância um do outro para fluir e dar certo tal dinâmica, seja num jogo ou nos treinos, evitando assim alguns esbarrões ou qualquer contato físico

Nesse caso, a chance de propagar o vírus nessas condições é quase nula se tomarmos as devidas precauções de reforçar o distanciamento e focar na higienização dos alunos, professores e materiais utilizado

# **NOVAS REGRAS AOS TREINOS:**

- a. Cada turma terá no máximo 08 alunos (quadra: 9m de largura para 18m de comprimento);
- b. Uso de máscaras OBRIGATÓRIO:
- c. 2/3 bolas para cada aluno (uso individual do material); d. Distanciamento mínimo de 1m e meio um do outro;
- e. Borrifadores com álcool 70 para higienização; f. Evitar conversas antes, durante e após o treino;
- g. Orientar sobre a não permanência no local ao término do treino;
- h. Proibido formação de pequenos/grandes grupos para a prática de jogo e/ou altinha no CT, antes/durante/pós treino;
- i. Proibido saudações e/ou cumprimentos ao chegar e ao ir embora;
- j. Higienização das mãos antes e pós treino com álcool 70% e sempre ao final de cada treino, higienizar todo o material utilizado;
- k. Proibido compartilhar qualquer item pessoal como: garrafa d'água, tolha, etc...;

I. Pagamentos de mensalidades somente por transferência bancária.

Orientações extras (caso necessário): Verificação de temperatura ao chegar (aparelho infravermelho);Redução e/ou rodízio de professores; MATERIAL UTILIZADO NO FUTEVÔLEI:

- a) REDE (não há contato físico e somente o professor que faz o manuseio das redes
- b) BOLAS (será disponibilizado um número de bolas para cada aluno fazer o uso individual das mesmas durante todo o treino. Sem revezamento das bolas. Ao final do treino, cada aluno fará a higienização das suas bolas com álcool 70% para o uso
- c) MARCAÇÃO DE REDE/ CONES/ TARTARUGAS/ BAMBOLÊS (não há contato físico da parte dos alunos a esses materiais. O manuseio dos mesmos é feito pelo

# essor em: montar/desmontar o circuito e fazer a higienização após o uso). LOGÍSTICA (DINÂMICA) DOS TREINOS: PRÉ TREINO / DURANTE / PÓS TREINO.

# PRÉ TREINO:

- a. Medição da temperatura de cada aluno ao chegar no CT com a utilização de um termômetro infravermelho (OPCIONAL);
- b. Certificar que todos estão com a máscara e fazendo uso correto da mesma;
- c. Higienizar as mãos antes de entrar em quadra;
- d. Pegar o número de bolas já disponibilizado pelo professor e já higienizadas (uso individual);
- e. Com auxílio do professor, posicionar em quadra com o distanciamento correto um do outro (1m e meio a 2m de distância).

  DURANTE O TREINO:

# 1ª FASE - Fundamentos:

a. Dividir os alunos com suas bolas para cada lado da quadra;

b. Um aluno jogará as bolas do colega para ele mesmo (o colega), que por sua vez fará de uma única vez a sequência de todos os 3 fundamentos. Ao terminar, recolhe suas bolas. Esse colega que já fez, jogará as bolas do outro aluno para ele mesmo (o aluno) até finalizar todos os fundamentos (chapa, coxa, ombro, peito e cabeça);

Ao terminar, ambos irão fazer a higienização das mãos e de suas bolas com álcool

### 2ª FASE - Posicionamento em quadra / Simulação de jogo:

- a. O treino será aplicado pelo instrutor para somente 2 alunos em quadra com o distanciamento permitido e cada um executará o treino dado com suas bolas, sem revezamento das mesmas;
- b. O restante dos alunos irão aguardar sua vez de entrar em quadra em um circuito já montado pelo professor com os cones, bambolês, etc.; c. No circuito, haverá a quantidades de estacões referentes ao número de alunos
- (uma estação para cada um); dessa forma, evitará a aproximação e aglomeração em esperar sua vez para entrar em quadra. POS TREINO:

- a. No final de cada treino, os alunos irão higienizar suas bolas, deixando-as limpas para a próxima turma;
- b. No final de cada treino, o professor fará higienização de suas mãos e dos demais materiais usados;
- c. Orientar os alunos a não permanecer no local, evitando conversas no local e irem
- embora sozinhos e não em grupo; d. Proibido no local, antes e após o treino formar pequenos grupos para a prática de jogo e altinha;
- e. Após cada treino, teremos um intervalo de 10 minutos para saída da turma, entrada da próxima e higienização de todo o material citado. Dessa forma, evita o choque com uma turma e outra, evitando aglomeração. ANEXO V

# PROTOCOLO DE SEGURANÇA PARA O VOO SOLO DE PARAPENTE

- a. A proposta é a rampa aberta para os pilotos de Terça a Sexta;
   b. Autorizada somente para os pilotos da nossa Cidade, evitando aglomeração
- c. Com controle de números de pilotos na rampa;
- d. Estaremos fazendo aferição de temperatura, e com dispositivos de Álcool em Gel pilotos: para os
- e. Lembrando que o COVL ficará responsável junto com a Guarda Ambiental e Fiscais do Meio -Ambiente com o procedimento de Segurança para o Novo Normal.

# ANEXO VI

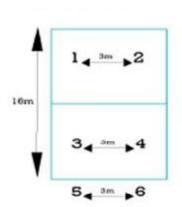
# NOVO PROTOCOLO DE TREINO DOS CENTROS DE TREINAMENTO E ESCOLAS DE VÔLEI DE PRAIA DE NITERÓI

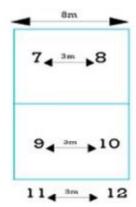
O vôlei de praia e muitos outros esportes praticados na praia, é um esporte sem contato físico além de ser um esporte praticado ao ar livre contribui para não propagação do vírus entre os alunos, o nosso protocolo é para o formato de duplas de praia, uma das modalidades olímpicas com mais conquistas para o país em todos os esportes, formato a qual a própria dinâmica do jogo em si é caracterizada pelo distanciamento entre os atletas, evitando assim o contato físico entre os atletas evitando assim o contato físico entre os praticantes.

Sendo assim, a chance de propagação do vírus é muito baixa e seguindo este protocolo de atendimento e cuidados, reforçando sempre durante a prática a importância do distanciamento e da higienização dos alunos, professores e materiais

# Novas regras nos treinos

- a. Distanciamento durante os treinos;
- b. Uso OBRIGATÓRIO de máscaras;
- c. Duas bolas por duplas;
- d. Evitar aglomeração durante o tempo de descanso
- e. Borrifadores com álcool 70% disponíveis para alunos e higienização material f. Proibir interação entre turmas de diferentes horários, cumprimento de mãos antes, durante e após a prática;
- g. Proibir o compartilhamento de qualquer item pessoal durante a prática;
   h. Cada turma terá no máximo 6 alunos por quadra respeitando o distanciamento do quadro ilustrativo abaixo:





# Novas regras nos treinos

- a) Verificar a temperatura do aluno no início das aulas;
- b) O aluno está proibido compartilhar qualquer item pessoal como garrafa de água,

# Material Utilizado no Vôlei de Praia

- REDE (não há contato físico e somente o professor que faz o manuseio das redes - montar/desmontar):
- BOLAS (será disponibilizado um número de bolas para cada aluno fazer o uso individual das mesmas durante todo o treino. Ao final do treino, cada aluno fará a higienização das suas bolas com álcool 70% para o uso da turma seguinte);

- MARCAÇÃO DE REDE/ CONES/ TARTARUGAS/ BAMBOLÊS (não há contato físico da parte dos alunos com esses materiais. O manuseio dos mesmos é feito pelo professor em: montar/desmontar o circuito e fazer a higienização após o uso);
- Cercado de fundo de quadra para evitar que as bolas atrapalhem as atividades que estão sendo desenvolvida por outra estrutura;
- Antenas.

### Fases do Treino/Aula

- a. Dividir os alunos com suas bolas para cada lado da quadra;
- b. Um aluno jogará as bolas do colega para ele mesmo (o colega), que, por sua vez, fará de uma única vez a sequência de todos os fundamentos. Ao terminar, recolhe suas bolas. Esse colega que já fez, jogará as bolas do outro aluno para ele mesmo (o aluno) até finalizar todos os fundamentos;
- c. O professor poderá executar exercícios para o aluno para ajudar no fundamento de aprendizagem do aluno;
- d. Ao terminar, ambos irão fazer a higienização das mãos e de suas bolas com álcool 70%
- e. O treino será aplicado pelo professor para somente 2 alunos em quadra com o distanciamento permitido e cada um executará o treino dados com suas bolas
- f. O restante dos alunos irá aguardar a sua vez de entrar em quadra com distanciamento e de posse de suas bolas.
- g. Dessa forma, evitará a aproximação e aglomeração em esperar sua vez para entrar em quadra.
- h. Lembrando que utilizamos mais de uma quadra e nosso quantitativo de alunos é reduzido:
- i. No final de cada treino, os alunos irão higienizar suas bolas, deixando-as limpas
- j. No final de cada treino, o professor fará higienização de suas mãos e dos demais materiais usados:
- k. Orientar os alunos a não permanecer no local, evitando conversas no local e irem embora sozinhos e não em grupo; I. Proibido no local, antes e após o treino formar pequenos grupos;
- Após cada treino, orientaremos os alunos para saída da turma, para entrada da próxima e, higienização de todo o material citado. Dessa forma, evita o choque com uma turma e outra, evitando aglomeração.

# ANEXO VII

# PROTOCOLO PARA A ATIVIDADE DE CANOA HAVAIANA

Protocolos de observância obrigatória para a atividade de canoa havaiana: a. Uso de máscara obrigatório do tipo "face shield";

- b. As atividades podem ser superiores ao período de 1 (uma) hora, desde que não extenuantes:
- c. Os clubes de canoa polinésia deverão disponibilizar itens de higienização aos seus remadores, bem como realizar a higienização de todos os materiais utilizados; d. As turmas deverão ter, no máximo, 12 (doze) remadores por horário (máximo de 2
- duas embarcações), tendo um intervalo mínimo de 20 (vinte) minutos entre as turmas.

# ANEXO VIII

# PROTOCOLO DE SEGURANÇA NOS MUSEUS

- I Dos cuidados a serem considerados para a entrada nos Museus:
- a. As visitas aos museus devem ser prioritariamente realizadas por meio de
- b. O uso obrigatório de máscaras de proteção fácil é obrigatório em todas as dependências dos Museus. c. Realização de busca ativa com a utilização de termômetros sem contato para aferir
- temperatura de todos dos funcionários e visitantes que ingressarem no museu. Quem estiver com temperatura acima de 37,2° e/ou mostrar sintomas de gripe resfriado será orientado a buscar ajuda médica.
- d. Instalar na entrada de acesso às dependências do museu tapetes sanitizantes em modo permitir a higienização das solas de sapatos de todos que circularem nas dependências.
- e. Todas dependências do Museu são de responsabilidade da instituição, portanto, deve se indicar um agente de desaglomeração para filas e espaços externos em modo a garantir o correto distanciamento social.
- f. O Museu deve disponibilizar álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar para o público e os colaboradores em suas dependências, em locais estratégicos e de fácil acesso (entrada, saída, corredores, elevadores, mesas, etc.).

# II - Da higienização e sanitização das áreas comuns, superfícies e mobiliários:

- a. higienizar as superfícies de toque, no mínimo a cada 2 horas, com álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sob fricção (ex.: corrimão
- de escadas e de acessos, maçanetas, botões de elevadores, etc.); b. higienizar mesas, cadeiras, balcões e outros mobiliários, com álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar ao final de cada turno.
- c. higienizar de pisos, paredes, forro de banheiro, etc. no mínimo a cada turno, preferencialmente com álcool 70%, hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou
- outro desinfetante indicado para este fim. d. Manter a frequência de desinfecção das áreas públicas, como sanitários, áreas de descarte de lixo, entre outros, de forma periódica e controlada.
- e. Realizar sanitização de espaços externos como pátios com frequência de acordo com orientação do fabricante/empresa de sanitização.

# III- Da organização readequação dos espaços:

- a. garantir o correto distanciamento por meio de demarcação no piso e outros lugares como mobiliários e cadeiras, para orientação dos funcionários em seus postos de trabalho, e visitantes do museu;
- b. Instalar barreiras físicas entre os consumidores/visitantes, de material liso, resistente, impermeável e que permita fácil higienização, em locais de atendimento interpessoal direto com o público, tais como bilheterias e balcões de informações;
- c. A instalação de dispensers de álcool 70% em lugares estratégicos para visitantes e funcionários:
- d. Ventilação do espaço deve:
- A indicação prioritária para ambientes fechados é sempre a possibilidade de ventilação natural com abertura de janelas e portas.

- Para os sistemas de ventilação e climatização é necessária a troca dos filtros do arcondicionado seguindo rigorosamente os padrões da vigilância sanitária sobre ar-
- Deve-se ajustar a renovação do ar externo em maior vazão possível, com atenção para áreas altamente poluídas. Vale se ter atenção, pois quanto maior a ventilação do ambiente interno, menor o risco de transmissão. - Ainda, Desinfecção de ambientes - sempre que possível utilizar "filtros absolutos"
- (HEPA) associados a tecnologias ativas; quanto ao sistema de dutos e ambientes maiores, recomenda-se a desinfecção em ambientes desocupados (sem pessoas).
- e. Outros espaços como vestiários e demais locais, devem ser organizados com a inutilização/retirada de mobiliário como armários e bancos em como a garantir o
- distanciamento interpessoal.

  f. Manter atualizada as análises da qualidade do ar interno, no mínimo semestralmente, e fazer as correções dos desvios identificados nos laudos, conforme Resolução 09 da ANVISA. Avaliar a possibilidade de monitorar constantemente a qualidade do ar, com especial atenção ao nível de material particulado em suspensão no ar interno ambiente, renovação do ar interno e umidade relativa do ar. g. Manter os sistemas em operação por mais horas, se possível 24 horas por dia, para aprimorar a qualidade do ar interno.

# IV- Da organização das visitas:

- a. Deve-se priorizar o agendamento prévio para visitas.
  b. Recomenda-se o uso pelo visitante do seu equipamento celular por meio de QR Code para leituras informativas sobre o espaço, obras e entre outros
- c. Se possível orientar com demarcação no piso o fluxo dos visitantes em modo garantir o correto distanciamento interpessoal.
- d. Para a ocupação do ambiente deve se ter como parâmetro a metragem de 16m² por pessoa para a definição da quantidade máxima de visitantes nas dependências e/ou a taxa de ocupação determinas pelas etapas de abertura.
- e. Deve-se garantir agentes de desaglomaração em toda a dependência interna e externa - do museu em modo a orientar os visitantes quanto aos fluxos e restrição de circulação, correto distanciamento interpessoal, uso de máscaras entre outras
- f. Fica vedado o uso de fones de ouvido ou outros equipamentos de informação, interação ou complementar à instalação artística que seia de uso coletivo
- g. É vedado o uso de espaços e a realização de eventos que gerem aglomerações, por exemplo, auditórios.
- h. Orienta-se a visitação em grupo menos que 5 pessoas, tendo em consideração o distanciamento interpessoal.
- i. Em espaços específicos como bibliotecas e acervos para toque, além do uso de máscaras é obrigatório o uso de luvas descartáveis.

# V - Das orientações específicas para funcionários:

- a. O museu deve fornecer todos os equipamentos de proteção individual de acordo com a necessidade do posto de trabalho, como máscaras, óculos de proteção ou face shield caso não tenha sido instaladas barreiras físicas.
- b. Deve ser disponibilizados álcool 70%
- c. Afastar colaboradores positivos de COVID-19 ou com sintomas de síndrome gripal com orientação de isolamento domiciliar de acordo com indicação do profissional de saúde realizar a partir da avaliação das condições gerais de saúde.
- d. Funcionários pertencentes ao grupo de risco devem permanecer em trabalho
- e. Disponibilizar álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar para colaboradores durante toda a jornada de trabalho.
- Vale ressaltar, que as demais dependências com características específicas como restaurantes, bistrôs e lanchonetes, devem seguir protocolo específico da área (DECRETO N $^{\circ}$  13.675/2020).
- Os Museus poderão abrir para visitação pública a partir do dia 08/08/2020 no horário de 10h às 18h de 3ª (terça-feira) a domingo. ETAPA I: Amarelo Nível 2

- 1. Prevista reabertura com taxa de ocupação de 50% do teto.
- 2. Fica vedada a utilização de espaços como bibliotecas e acervos que possibilite toque e compartilhamento de objetos.

# ETAPA II: Amarelo Nível 1

- 1. Funcionamento com taxa de ocupação de 70% em observância a metragem máxima de 16m² por pessoa para ocupação das dependências.
- 2. Uso das bibliotecas com indicação do uso obrigatório de luvas descartáveis. O acesso à biblioteca será permite somente mediante a agendamento prévio e observando a taxa de ocupação.

Nas Portarias nº 953 e 954/2020, publicadas em 08/08/2020, onde se lê: Chefe de Serviço, leia-se: Assessor C.

Nas Portarias nº 959 e 960/2020, publicadas em 08/08/2020, onde se lê: Chefe de Serviço, símbolo CC-3, leia-se: Encarregado A, símbolo CC-4.

Nas Portarias nº 961 e 962/2020, onde se lê: Encarregado A, símbolo CC-4, leia-se: Chefe de Serviço, símbolo CC-3.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Despachos do Secretário

Equiparação Salarial- Indeferido- 20/2972/2020 Adicional- Deferidos- 20/2110,2116,2031,2076,2052,2101,1408,2105,2119, 2050,2057,2115,2102,2035,2062,1312,1439/2020

# SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal CEMITÉRIO DO MARUÍ **EDITAL**

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 12/11/2017 à 18/11/2017 e 15/11/2018 e 18/11/2018, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o **Decreto Municipal nº. 4.531/1985**. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

Gavetas de Adulto: 0306 - Patrícia Teixeira de Oliveira Silva, 0935 - André Tibau Rodrigues, 2016 - Ismael José Lemos Costa: 12/11/2017; 4316 - Rosa da Silva do Carmo, 3963 - Joaquim Reinaldo Alves, 2728 - Eloi Souza de Jesus: 13/11/2017; 1391 - Luiz Haroldo de Souza, 2653 - Nélio Ferreira de Noronha, 1060 - Daniel Alves de Carvalho, 4209 – Tadeu Costa Vedovi: 14/11/2017; 3724 – Joel Luiz Figueiredo dos Santos, 4048 – Ires Clemente Ferreira, 3794 – José Emanoel Damasceno Dutra, 0230 – Nelson Prado Filho: 15/11/2017; 2723 – Dinea Silva, 4524 Annicyr Santos Rouge: 17/11/2017; 4558 - Paulo Ricardo Almeida Cunha, 0563 -Mathilde da Silva Teixeira, 0479 – Paulo José Sanabio, 1117 – Ângela Maria Figueiredo de Oliveira, 1400 – Maria das Gracas Cândida Ramos: 18/11/2017.

Gaveta de Adulto da Quadra "A": 501 – Leni de Lima: 13/11/2017; 202 – Maria de Lourdes de Almeida Soares: 18/11/2017. Gaveta de Adulto da Quadra "B": 092 – Manuel Fernandes da Silva: 12/11/2017;

393 - Francisca dos Santos Andrade: 13/11/2017; 080 - Cecília Amaro Henriques:

16/11/2017; 735 – Sheila da Silva Batista: 17/11/2017. Carneiro de Adulto da Quadra "F": 3768 – Rodrigo Faustino Silva: 12/11/2017; 2797 – Leia Vicentina Rocha: 13/11/2017; 3732 – Andrea Rodrigues de Andrade Souza: 14/11/2017; 3087 - Maria de Fátima Cruz: 16/11/2017; 3900 - Maria José Alves: 17/11/2017.

Carneiro de Adulto da Quadra "G": 437 - Vera das Graças Silva de Albuque 142 – Deolinda de Jesus Correia de Souza, 160 – Aloysio Marinho Leão: 12/11/2017; 129 – Ubirajara Faria: 13/11/2017; 709 – Keila Silva dos Santos: 15/11/2017; 449 – Wilson Fernandes: 16/11/2017.

Cova-Rasa de Adulto da Quadra "02": 1245 – Carlos Alberto do Nascimento Silva: 14/11/2017; 1246 – Etelvina Gomes de Carvalho: 16/11/2017; 1247 – Genilda Nascimento de Almeida: 17/11/2017; 1248 - Ignorado, 1249 - Haroldo Buquer de Matos: 18/11/2017.

Cova-Rasa de Anjo da Quadra "19": 628 - Heitor da Silva Torres: 15/11/2018; 629 - Feto, filho de Kamila da Silva Liberato Souza, 629 - Feto, filho de Bruna Rafae Medeiros, 629 – Feto, filho de Reizel Gonçalo da Silva, 629 – Feto, filho de Franciane Conceição da Costa: **16/11/2018**; 630 – Feto, filho de Maria Cristina Ribeiro Morais, 630 - Feto, filho de Nathalia Martins, 630 - Feto, filho de Camilly Santos Cardoso: 16/11/2018; 632 - Dominic Lorenzo Barbosa Silva: 18/11/2018;

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NITERÓI

Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal; do artigo 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069/90, dos artigos 5º e 6º da Lei Municipal n.º 3361/2018, nos artigos 12, 15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Municipal e nas Resoluções 105, 106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente), o CMDCA Niterói DELIBERA: DELIBERAÇÃO N.º: 259

Em Assembleia Ordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 06 de agosto de 2020, em formato remoto, online, através do aplicativo Microsoft Teams, em razão da pandemia pelo novo coronavirus, a plenária aprovou a renovação do Registro da Fundação Evangélica de Assistência Social - El Shadai - FENASE (N.º: 085/99), com validade de 02 anos, e a renovação da inscrição de seus projetos: 085.04 - Projeto Viver Eixo Família e Comunidade; 085.05 - Projeto Viver Eixo Infância e Adolescência; e 085.06 - Projeto Viver Eixo Fenase Jovem, sob o regime de atendimento de orientação e apoio sociofamiliar e apoio socioeducativo em meio aberto, com validade de 06 meses. Aprovou a renovação do Registro do Curso José adento, com validade de obrieses. Aprovou a reinovação do Registro do Cuiso obse de Anchieta (N.º: 024/92), com validade de 02 anos, e a inscrição de seus projetos: 024.04 -Proteção Social Especial –Serviço de Orientação e Apoio Sócio-Familiar à Pessoa com Deficiência; 024.05 - Atendimento Ambulatorial à Pessoa com Deficiência; 024.06 - Projeto de Implementação de Ações voltadas à Inclusão Social, sob o regime de atendimento de orientação e apoio sociofamiliar e apoio socioeducativo em meio aberto, com validade de 02 anos. Aprovou ainda o Registro do Instituto Brasileiro de Apoio ao Desenvolvimento Executivo - IBADE (N.º 235/20), com validade de 02 anos, e a inscrição do Projeto Voar (235.01), sob o regime de apoio socioeducativo em meio aberto, com validade de 02 anos

# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente

Aprovo as contas do Termo de Colaboração nº 018/2017 e Termo Aditivo n 018/2019, período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES DE AUDIÇÃO - APADA - Creche Comunitária Geraldo Cavalcanti de Albuquerque, Programa Criança na Creche.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991,

# PORTARIA FME Nº. 464/2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais.

APOSENTAR, de acordo com alínea a do inciso III do Artigo 95, alínea a do inciso I do Artigo 96, inciso I do Artigo 98, todos da Lei nº. 531/85, publicada em 18/01/85; incisos I, II e § único do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 publicada em 06/07/2005, Artigo 13 da Lei nº 2307/2006, de 19/01/2006 e Portaria FME/599/06, Maria da Penha dos Santos Silva, no cargo de Agente Educador Infantil NM VI, matrícula nº. 11229.633-3, do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação. Referência: Processo nº. 210002131/2020.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS
Ficam fixados os proventos mensais de Maria da Penha dos Santos Silva aposentada pela Portaria FME nº 464/2020, de 04/07/2020, no cargo de **Agente Educador Infantil NM VI**, matrícula nº. 11229.633-3 conforme as parcelas abaixo

VENCIMENTO DO CARGO – de acordo com a alínea <u>a</u> do inciso I do artigo 96 da Lei n.º 531/85, publicada em 18/01/1985 e a Lei n.º 3246/2016, de 26, publicada em 27/12/2016......R\$ 2827.56

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 30% (trinta por cento) - calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o inciso I do artigo 98 da Lei nº. 531/85 de 18/01/1985......R\$ 848,26.

PARCELA DE DIREITO PESSOAL

6% de Adicional por Formação Continuada, calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o Artigo 13 da Lei n.º 2307/2006, de 19/01/2006 e Portaria FME/599/06.

.....R\$ 169,65

.....R\$ 3845,47

Republicar a Portaria de Aposentadoria e Fixação de Proventos em atendimento à decisão do TCE/RJ, do Processo de Aposentadoria de:

# PORTARIA FME Nº. 079/2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais.

**APOSENTAR**, de acordo com o inciso IX do Artigo 89, alínea <u>b</u> do inciso III do Artigo 95; alínea <u>a</u> do inciso I do Artigo 96; inciso I do Artigo 98, todos da Lei nº. 531/85, publicada em 18/01/85; Artigos 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03 publicada em 31/12/2003 combinado com o § 5º do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03 publicada em 31/12/2003, Artigo 13 da Lei nº. 3067/2013, publicada em 13/12/2013, combinado com a Portaria nº 599/06, **Antonia dos Santos Silva,** no cargo de **Professor IE ESP V**, matrícula nº. **232.068-7** do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação. Referência: Processo nº. 210000023/2017. APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos mensais de Antonia dos Santos Silva aposentado pela Portaria FME  $n^{\circ}$  079/2017, de 26/01/2017, no cargo de **Professor IE ESP V**, matrícula  $n^{\circ}$  232.068-7 conforme as parcelas abaixo discriminadas:

VENCIMENTO DO CARGO - de acordo com a alínea a do inciso I do artigo 96 da 

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 20% (vinte por cento) - calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o inciso I do artigo 98 da Lei  $n^{\circ}$ . 531/85 de 18/01/1985.

.....R\$ 1346.76

# PARCELA DE DIREITO PESSOAL

• Parágrafo único do artigo 3º da Lei n.º 1101/92, publicada em 10/08/1992. .....R\$ 0,38

• 15% de Adicional por Formação Continuada, calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o Artigo 13 da Lei n.º 3067/2013, publicada em 13/12/2013 e Portaria FME/599/06, publicada em 27/06/2007. .......R\$ 1010,07

.....R\$ 9091,03

# PORTARIA FME Nº 476 /2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE**:

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, como Gestor, Caberá ao Diretor do Departamento Administrativo/FME, Sr. Rui Alves, matrícula 239.628-8, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores Neli Frason Franco, matrícula 233.285-6 e Paulo Roberto Cereja de Barros, matrícula 236.997-3, do Contrato nº 015/2020, a prestação de serviço de limpeza e conservação das Unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino de Niterói, Sede e Anexo, conforme descrito no Termo de Referência e Anexos (fls. 04/16), contidos no Processo Administrativo Nº 210/2378/2020. Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 30 de julho de 2020.

# CORRIGENDA

Na publicação do Termo Aditivo N.º 013/2020 ao Contrato Nº 026/2020, veiculadas no Jornal "À Tribuna" e publicada 08 de julho de 2020, **onde se lê:**"...R\$ 53.160,00 (cinquenta e três mil e cento e sessenta reais)... ", **leia-se**: "...R\$ 52.800,00 ( cinquenta e dois mil e oitocentos reais)...'

Na publicação do Termo Aditivo ao Contrato Nº 014/2020 ao contrato nº 012/2015, veiculadas no Jornal "A Tribuna" e publicada em 18 de julho de 2020, **onde se lê:**"... a contar de 13/10/2020 ... ", **leia-se**: "... a contar de 13/07/2020, com o término previsto em 12/04/2021) ...".

# NITERÓI PREV.

# Atos da Presidência:

PORTARIA PRESI nº76/2020- DECLARAR, em aditamento à Portaria PRESI n.°72/2020, publicada em 07/07/2020 , na pensão concedida à **JORGE JOSÉ DA MOTTA FILHO**, esposo da ex – servidora **TÂNIA REGINA DE SOUZA MOTTA**, A SERVICIA EL 29/05/2020, aposentada no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL 03 - CATEGORIA IV - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 220.744-7,e inclua – se **FRANCINE DE SOUZA MOTTA**, na condição de filha inválida, ficando o percentual da divisão da pensão na proporção de 50% para cada um, de acordo com artigo 6º inciso I, artigo 13º inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05,com nova redação dada pela Lei n°3.248/2016 c/c artigo 7º da E.C 41/03 e o artigo 40º parágrafo 7º inciso I da CRFB/88, a contar de 29/05/2020, conforme processo n.º 310/000481/2020 e 310/000480/2020.

# FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica recalculada e fixada em R\$ 3.119,97 (Três Mil Cento e Dezenove Reais e Noventa e Sete Centavos) a pensão mensal de JORGE JOSÉ DA MOTTA FILHO, esposo da ex – servidora TÂNIA REGINA DE SOUZA MOTTA, falecida em 29/05/2020, aposentada no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL 03 - CATEGORIA IV - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 220.744-7,e inclua –se FRANCINE DE SOUZA MOTTA, na condição de filha inválida, ficando o percentual da divisão da pensão na proporção de 50% para cada um, de acordo com artigo 6° inciso I, artigo 13° inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05,com nova redação dada pela Lei n°3.248/2016 c/c artigo 7° da E.C 41/03 e o artigo 40° parágrafo 7°

inciso I da		а	contar	de	29/05/2020,	conforme	parcelas	abaixo
discriminadas.								
Proventos do	cargo:							
Lei nº 3.410/2	019 c/c § 7º	da	E.C 41/0	03			R\$ 2	.399,98
Gratificação d	e adicional:							
30% - Art.98in	iciso I e 145	da	Lei nº 5	31/8	5 c/c artigo 1	da Delibera	ção nº2.83	3/72 e
o § 7º da E.C	41/03						R\$	719.99
TOTAL							•	-,

CORRIGENDA

No extrato nº 06/2020, publicado em 05/05/2020, no reconhecimento de dívida em nome de Marilene Abreu do Nascimento, ONDE SE LÊ: FTE. 203, LEIA-SE: FTE. 100.

# SINAL ROXO

					// Critérios de fun			Obrigatórios									
	Tipo de Atividade	Subtipo de Atividade	Risco Setorial (α 0,8)	Operação	Modo de Operação	Horário (Presencial)	Taxa de ocupação **	Protocolos de prevenção aplicaveis a todos os sinais	Informativo Visivel	Monitoramento da temperatura	Testagem trabalhadores sintomáticos	Distanciam ento entre pessoas	Revezamento, escalas, senhas	Tratamento preferencial grupos de risco	Afastamento grupos de risco	Afastamento por suspeita ou surto *	Res espe ativ
	Administração Pública Municipal	Serviços de saúde			75% dos trabalhadores Presencial / Teletrabalho	Padrão	75% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Ref
	Administração Pública Municipal	Serviços de assistência social			75% dos trabalhadores Presencial / Teletrabalho	Padrão	75% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Ref
	Administração Pública Municipal	Serviços de segurança e ordem pública			75% dos trabalhadores Presencial / Teletrabalho	Padrão	75% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Re
	Administração Pública Municipal	Serviços de vigilância sanitária e agropecuária			75% dos trabalhadores Presencial / Teletrabalho	Padrão	75% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Ref
	Serviços de Utilidade Pública	Energia, água, esgoto, residuos, telecomunições			75% dos trabalhadores Presencial / Teletrabalho	Padrão	75% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Ref
	Comercio Varejista	Comércio Varejista - Itens Essenciais - Mercados e Farmacias (rua)			50% dos trabalhadores Presencial / Teletrabalho	Diferenciado	50% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	espec grupo
	Administração Pública Municipal - Serviços não essenciais		MUITO ALTO		25% dos trabalhadores Teletrabalho	Diferenciado	25% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Re
Ī	Artes, Cultura e Lazer (Teatros, Cinemas e Casas de Eventos)	Casas noturnas e Pub	MUITO ALTO	$\blacksquare$	Fechado												
3	Artes, Cultura e Lazer (Teatros, Cinemas e Casas de Eventos)	Bares	MUITO ALTO		Fechado												
	Artes, Cultura e Lazer (Teatros, Cinemas e Casas de Eventos)	Eventos, teatros, cinemas e similares	MUITO ALTO		Fechado												
	Artes, Cultura e Lazer (Teatros, Cinemas e Casas de Eventos)	Clubes esportivos, recreativos e similares	MUITO	H	Fechado												
	Artes, Cultura e Lazer (Teatros, Cinemas e Casas de	Academias	MUITO	æ	Fechado												
1	Eventos) Outros Serviços		ALTO MUITO	#	Fechado												
		Agencia de Turismo, excursões e passeios	ALTO														
	Outros Serviços Parques, Praças e Jardins	Missas, cultos e serviços religiosos	ALTO		Fechado Fechado												
	Praias do litorial e águas internas			#	Fechado												
	Educação Infantil e Ensino Fundamental		MUITO	88	Fechado												
	Ensino Fundamental  Ensino Médio		ALTO MUITO	88	Fechado												
			ALTO MUITO														
	Ensino Superior		ALTO	#	Fechado												
De	emais estabelecimentos educativos (auto-escola, cursos profissionalizantes, etc.)		MUITO ALTO		Fechado												
	Indústria de Construção	Construção de edificios, Obras de infraestrutura e Serviços de Construção	MEDIO	#	Fechado												
	Indústria de Transformação e Extrativa	Extração de Petróleo e Gás	MEDIO		25% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Padrão	30% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Re
	Indústria de Transformação e Extrativa	Serviços de apoio à extração de petroleo e gas natural	MEDIO		25% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Padrão	30% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Re
	Comércio Vareiista	Comércio Vareiista (Rua)	ALTO	88	Fechado												
	Comércio Vareiista	Artigos do vestuário e acessórios	ALTO	88	Fechado												
	Comércio Vareiista	Móveis	ALTO	Ш	Fechado												
	Comércio Vareiista	Equipamentos de informática e comunicação	ALTO	Ш	Fechado												
	Comércio Vareiista	Artigos culturais, recreativos e esportivos	ALTO	#	Fechado												
	Comércio Vareiista	Ferragens, madeira e material de Construcao Civil)	ALTO	- 88	Fechado												
	Comércio Vareiista	Produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos)	ALTO		Fechado												
	Comércio Varejista	Centros Comerciais	ALTO	#	Fechado												
	Comércio Vareiista	Shopping Centers	ALTO	8	Fechado												
	Comércio de Veiculos	Lojas de automoveis e Concessionarias (rua)	MEDIO		Fechado												
	Comércio de Veiculos	Manutenção e Reparação de Veículos Automotores (rua)	MEDIO	88	Fechado												
	Comércio Atacadista	Comércio Atacadista (rua)	MEDIO	Ш	Fechado												
	Saúde	Clinicas e Consultorios da área da saúde	ALTO	88	Fechado												
	Alimentação	Restaurantes a la carte / prato feito	MUITO ALTO		25% dos trabalhadores Tele-entrega	Padrão	25% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Ref
	Alimentação	Restaurantes buffet	MUITO ALTO	88	Fechado												
	Alimentação	Padarias	MUITO		25% dos trabalhadores	Padrão	25% do teto de	1	1	<	<	1	_	1	1	1	Re
			ALTO MUITO		Tele-entrega	1 adiao	ocupação										
2	Alimentação	Lanchonetes e Cafeterias	ALTO MUITO	#	Fechado 25% dos trabalhadores		25% dos										
	Alojamento e Hospedagem	Hoteis e similares  Serviços de advocacia, contabilidade, consultoria e	ALTO		Presencial/Teletrabalho	Padrão	quartos	<b>√</b>	<b>√</b>	<b>√</b>	<b>√</b>	<b>√</b>	<b>√</b>	✓	✓	✓	Ref
	Serviços Profissionais Científicos e Técnicos	similares	MEDIO		Fechado												
		Serviços de arquitetura e engenharia, testes e análises técnicas	MEDIO	-	Fechado												
	Serviços Profissionais Científicos e Técnicos  Armazenamento e atividades auxiliares de transportes	Serviços veterinarios  Estacionamento	MEDIO	#	Fechado Fechado												
	Armazenamento e atrudades auxiliares de transportes  Serviços de tecnologia da informação	Estacionamento	MUITO	#	Fechado												
	Serviços de tecnologia da informação  Atividades Adminiatrativas e Serviços Complementares	Estate and the second s	ALTO														
	Atividades Adminiatrativas e Serviços Complementares Serviços Financeiros e Seguros	Edificios e atividades paisagisticas  Corretoras de câmbio	MEDIO BAIXO	#	Fechado Fechado												
	Serviços imobiliários	Imobiliarias e similares	MEDIO		Fechado												
		Cabeleireiros, saloes de beleza e demais atividades de tratamento de beleza	ALTO	H	Fechado												
	erviços de organização de feiras, congressos, exposições	tratamento de beleza  Casas de festas e eventos	MUITO	88	Fechado												
	e festas	Manutenção, reparação e instalação de máquinas e	ALTO MUITO														
	Outros Serviços	equipamentos	ALTO	#	Fechado												
	Transports de como																
1	Transporte de cargas (qualquer modal)		MUITO ALTO		50% dos trabalhadores Presencial 50% dos trabalhadores	Padrão	75% do teto de ocupação 25% dos	<b>√</b>	√ √	✓	√ √	√ √	√ √	✓	<b>√</b>	<b>~</b>	J

<sup>&</sup>quot;O percentual missino à taxa de ocupação é calculado sobre o teto de ocupação estabelecido no asigo 5.4m² (quatro metros quadrados) por pessoa em espaço fechado e 3m² (três metros quadrados) por pessoa em espaço fechado e 3m² (três metros quadrados) por pessoa espaço abento)
Para evitar agiomerações no transporte coletivo de passageiros, recomenda-se os seguintes horários para padião de funcionamento das atividades, quando em operação:

\*Serviços essenciais : 8h · 17h

\*Serviços essenciais : 9h · 18h

# SINAL VERMELHO

		// Atividade			// Critérios	de funcionamento			// Protocolos Obrigatórios									
Essencial	Setor	Tipo de Atividade	Subtipo de Atividade	Risco Setorial (α 0,8)	Operação	Modo de Operação	Horário (Presencial)	Taxa de ocupação**	Protocolos de prevenção aplicaveis a todos os sinais	Informativo Visivel	Monitoramento da temperatura	Testagem trabalhadores sintomáticos	Distancia mento entre pessoas	Revezam ento, escalas, senhas	Tratament o preferenci al grupos de risco	Afastamento grupos de risco	Afastament o por suspeita ou surto *	Restrição especifica à atividade
		Administração Pública Municipal	Serviços de saúde			75% dos trabalhadores Presencial / Teletrabalho	Padrão	75% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Refeitórios
		Administração Pública Municipal	Serviços de assistência social			75% dos trabalhadores Presencial / Teletrabalho	Padrão	75% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Refeitórios
SIN		Administração Pública Municipal	Serviços de segurança e ordem pública			75% dos trabalhadores Presencial / Teletrabalho	Padrão	75% do teto de ocupação	✓	✓	✓	1	✓	1	1	✓	✓	Refeitórios
ESSENCIAIS		Administração Pública	Serviços de vigilância sanitária e			75% dos trabalhadores	Padrão	75% do teto de	✓	_	1	/	1	/	_	<	<	Refeitórios
ES		Municipal	agropecuária  Energia, água, esgoto, residuos,		_	Presencial / Teletrabalho 75% dos trabalhadores		ocupação 75% do teto de										
		Serviços de Utilidade Pública	telecomunições			Presencial / Teletrabalho	Padrão	ocupação	✓	✓	✓	✓	<b>√</b>	<b>√</b>	✓	✓	✓	Refeitórios Horários
		Comercio Varejista	Comércio Varejista - Itens Essenciais - Mercados e Farmacias (rua)			75% dos trabalhadores Presencial / Teletrabalho	Diferenciado	50% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	específicos para grupos de risco
	Ą	Administração Pública Municipal - Serviços não essenciais		MUITO ALTO		25% dos trabalhadores Teletrabalho	Diferenciado	25% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Refeitórios
		Artes, Cultura e Lazer (Teatros, Cinemas e Casas de Eventos)	Casas noturnas e Pub	MUITO		Fechado												
	S	Artes, Cultura e Lazer (Teatros, Cinemas e Casas de Eventos)	Bares	MUITO		Fechado												
	RELIGIOSOS	Artes, Cultura e Lazer (Teatros, Cinemas e Casas de Eventos)	Eventos, teatros, cinemas e similares	MUITO		Fechado												
		Artes, Cultura e Lazer (Teatros, Cinemas e Casas de Eventos)	Clubes esportivos, recreativos e similares	MUITO		Fechado												
	E SERVIÇOS	Artes, Cultura e Lazer (Teatros, Cinemas e Casas de Eventos)	Academias	MUITO	E	Fechado												
		Outros Serviços	Agencia de Turismo, excursões e	MUITO	Ħ	Fechado												
	LAZER	Outros Serviços	passeios Missas, cultos e serviços religiosos	ALTO	E	Fechado												
		Parques, Praças e Jardins				Fechado												
		Praias do litorial e águas internas		MUITO		Fechado												
		Ensino Fundamental		ALTO MUITO		Fechado												
	EDUCAÇÃO	Ensino Médio		ALTO		Fechado												
		Ensino Superior  Demais estabelecimentos educativos		ALTO		Fechado												
		(auto-escola, cursos profissionalizantes, etc.)		MUITO ALTO		Fechado												
		Indústria de Construção	Construção de edificios, Obras de infraestrutura e Serviços de	MEDIO		Fechado												
	INDÚSTRIA	Indústria de Transformação e	Construcão  Extração de Petróleo e Gás	MEDIO		25% dos trabalhadores.	Padrão	30% do teto de	<	1	_	/	1	1	1	1	1	Refeitórios
	NDÓ	Extrativa Indústria de Transformação e	Serviços de apoio à extração de		_	Presencial / Teletrabalho 25% dos trabalhadores.		ocupação 30% do teto de										
		Extrativa	petroleo e gas natural	MEDIO		Presencial / Teletrabalho	Padrão	ocupação	~	~	<b>~</b>	<b>V</b>	· ·	<b>V</b>	~	<b>~</b>	✓	Refeitórios
		Comércio Vareiista	Comércio Vareiista (Rua)	ALTO		Fechado Fechado												
		Comércio Varejista  Comércio Varejista	Comércio Varejista (Rua)  Artigos do vestuário e acessórios	ALTO		Fechado												
		Comercio Varelista	Móveis	ALTO	Ш	Fechado												
		Comércio Vareiista	Equipamentos de informática e comunicação	ALTO		Fechado												
	COMÉRCIO	Comércio Varejista	Artigos culturais, recreativos e esportivos Ferragens, madeira e material de	ALTO		Fechado												
SIAIS	COM	Comércio Vareiista	Construcao Civil Produtos farmacêuticos, perfumaria e	ALTO		Fechado												
NÃO ESSENCIAIS		Comércio Varejista	cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos	ALTO	Ш	Fechado												
NÃOE		Comércio Varejista Comércio de Veiculos	Centros Comerciais Shopping Centers	ALTO MEDIO		Fechado Fechado												
		Comércio de Veiculos	Manutenção e Reparação de Veículos Automotores (rua)	MEDIO	-	Fechado												
		Comércio Atacadista	Comércio Atacadista - Não essencial (rua)	MEDIO		Fechado												
		Saúde	Clinicas e Consultorios da área da saúde	ALTO		25% dos trabalhadores Presencial restrito/Atendimento individualizado	Diferenciado	30% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Atendimento individual
		Alimentação	Restaurantes a la carte / prato feito	MUITO ALTO		25% dos trabalhadores Tele-entrega	Padrão	30% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Refeitórios
		Alimentação	Restaurantes buffet	MUITO ALTO		Fechado												
		Alimentação	Padarias	MUITO ALTO		25% dos trabalhadores Tele-entrega	Padrão	30% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	1	1	✓	✓	Refeitórios
	NIÇOS	Alimentação	Lanchonetes e Cafeterias	MUITO		Fechado												
	SERVIC	Alojamento e Hospedagem	Hoteis e similares	MUITO		25% dos trabalhadores Presencial/Teletrabalho	Padrão	30% dos quartos	✓	✓	✓	1	1	1	✓	✓	1	Refeitórios
		Técnicos	Serviços de advocacia, contabilidade, consultoria e similares	MEDIO		Fechado												
		Técnicos	Serviços de arquitetura e engenharia, testes e análises técnicas	MEDIO		Fechado												
		Serviços Profissionais Científicos e Técnicos	Serviços veterinarios	MEDIO		Fechado												
		Armazenamento e atividades auxiliares de transportes Serviços de tecnologia da	Estacionamento	MEDIO MUITO		Fechado												
		informação  Atividades Administrativas e		ALTO		Fechado												
		Serviços Complementares Serviços Financeiros e Seguros	Edificios e atividades paisagisticas  Corretoras de câmbio	MEDIO BAIXO		Fechado Fechado												
	SERVIÇOS	Serviços imobiliários	Imobiliarias e similares	MEDIO		Fechado												
	SERV	Serviços Pessoais	Cabeleireiros, saloes de beleza e demais atividades de tratamento de beleza	ALTO		Fechado												
		Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Casas de festas e eventos	MUITO ALTO		Fechado												
		Outros Serviços	Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos	MUITO ALTO		Fechado												
	RTE	Transporte de cargas (qualquer modal)		MUITO ALTO		75% dos trabalhadores Presencial	Padrão	75% do teto de ocupação	✓	1	✓	1	✓	1	1	✓	✓	
	TRANSPORTE	Transporte coletivo de passageiros (qualquer modal)		MUITO ALTO		50% dos trabalhadores Presencial	Padrão	50% dos assentos	✓	1	✓	✓	✓	1	✓	✓	✓	Janela
	Ę	Transporte coletivo de passageiros intermunicipal		MUITO ALTO		25% dos trabalhadores Presencial	Padrão	30% dos assentos	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Janela
Em cas	o de a		s ou suspeitos, devem ser adotados ime:		s protocolos a		idual de Saúde (											

<sup>\*</sup>Em caso de surtos epidemiológicos identificados ou suspeitos, devem ser adotados imediatamente os protocolos definidos pela Secretaria Estadual de Saúde (SES-RJ).

<sup>&</sup>quot;O percential relativo à taxa de occupação é calculado sobre o esto de ocupação estabelecido no arigo 5. 4m² (quairo metros quadrados) por pessos en espaço fechado e 3m² (três metros quadrados) por pessos espaço abeno)

Para evita agiomenções no transporte coletivo de passageiros, recomenda-se os seguintes horários para padrão de funcionamento das atividades, quando em operação:

Horário Pastão:

Serviços essenciais : 8h - 17h

Serviços raios essenciais : 8h - 18h

# SINAL LARANJA

									AL LAKAN	٧٨								
		// Atividade				// Critérios de funcie	onamento		// Protocolos Obrigatórios									
Essendal	Setor	Tipo de Atividade	Subtipo de Atividade	Risco Setorial (α 0,8)	Operação	Modo de Operação	Horário (Presencial)	Taxa de ocupação**	Protocolos de prevenção aplicaveis a todos os sinais	Informativo Visivel	Monitoramento da temperatura	Testagem trabalhadores sintomáticos	Distanciamento entre pessoas	Revezamento, escalas, senhas	Tratamento preferencial grupos de risco	Afastamento grupos de risco	Afastamento por suspeita ou surto	Restrição específica à atividade
		Administração Pública Municipal	Serviços de saúde		-	100% dos trabalhadores Presencial / Teletrabalho	Padrão	100% do teto de ocupação	<b>✓</b>	<	<b>✓</b>	<b>~</b>	✓	<b>~</b>	✓	✓	1	Refeitórios
		Administração Pública			-	100% dos trabalhadores	Padrão	100% do teto	<b>/</b>	/	_	1	_	/	_	/	1	Refeitórica
		Municipal Administração Pública	Serviços de assistência social Serviços de segurança e ordem		_	Presencial / Teletrabalho 100% dos trabalhadores		de ocupação 100% do teto										
		Municipal	pública			Presencial / Teletrabalho	Padrão	de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Refeitórios
CIAIS		Administração Pública Municipal	Serviços de vigilância sanitária e acropecuária		-	100% dos trabalhadores Presencial / Teletrabalho	Padrão	100% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Refeitórios
ESSEN		Serviços de Utilidade Pública	Energia, água, esgoto, residuos, telecomunições			75% dos trabalhadores Presencial / Teletrabalho /	Padrão	100% do teto de ocupação	✓	✓	<	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Refeitórios
		Comercio Varejista	Comércio Varejista - Itens Essenciais - Mercados e Farmacias (rua)			Atend. domicilar (urgências)  75% dos trabalhadores Presencial / Teletrabalho	Diferenciado	75% do teto de ocupação	<b>√</b>	<b>✓</b>	<b>*</b>	<b>√</b>	<b>~</b>	<b>~</b>	<b>✓</b>	<b>√</b>	<b>√</b>	Refeltórica
	ΑP	Administração Pública Municipal - Serviços não essenciais		MUITO ALTO	-	50% dos trabalhadores Presencial/Teletrabalho	Diferenciado	50% do teto de ocupação	✓	1	<b>✓</b>	<b>√</b>	<b>✓</b>	<b>√</b>	✓	<b>*</b>	<b>√</b>	Refeltórios
		Artes, Cultura e Lazer (Teatros,	Casas notumas e Pub	MUITO	88	Fechado												
		Cinemas e Casas de Eventos)		ALTO														
	9	Artes, Cultura e Lazer (Teatros, Cinemas e Casas de Eventos)	Bares	ALTO		Fechado												
	080	Artes, Cultura e Lazer (Teatros,	Eventos, teatros, cinemas e similares	MUITO	88	Fechado												
	RELIGIO SO S	Cinemas e Casas de Eventos)  Artes, Cultura e Lazer (Teatros.	Clubes esportivos, recreativos e	ALTO														
		Cinemas e Casas de Eventos)	similares	ALTO	88	Fechado												
	S.	Artes, Cultura e Lazer (Teatros,	Academias	MUITO	88	Fechado												
	SE	Cinemas e Casas de Eventos)	Agencia de Turismo, excursões e	ALTO														
	LAZER E SERVIÇOS	Outros Serviços	passeios	ALTO	88	Fechado												
	3	Outros Serviços	Missas, cultos e serviços religiosos	ALTO	88	Fechado												
		Parques, Praças e Jardins			H	Fechado												
		Praias do litorial e águas internas				Presencial restrito/ atividades	Diferenciado	50% do teto de ocupação	<b>/</b>	/	<b>/</b>	<b>✓</b>	· /	<b>✓</b>	/	/	<	Atividades
		Educação Infantil e		MUITO	88	individuals		ocupação										coletvas
		Ensino Fundamental		ALTO		Fechado												
	EDUCAÇÃO	Ensino Médio		MUITO	88	Fechado												
	CAC			MUITO	88													
	ED	Ensino Superior		ALTO		Fechado												
		Demais estabelecimentos educativos (auto-escola, cursos		MUITO ALTO	88	Fechado												
		profissionalizantes. etc.)	Construção de edificios, Obras de			50% dos trabalhadores.		50% do teto de										
	Z Z	Indústria de Construção	infraestrutura e Serviços de Construcão	MEDIO		50% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Padrão	50% do teto de ocupação	✓	V	<b>~</b>	✓	✓	✓	<b>~</b>	✓	✓	Refeitórios
	INDÚSTRIA	Indústria de Transformação e	Extração de Petróleo e Gás	MEDIO	-	50% dos trabalhadores. Presencial / Teletrahalho	Padrão	50% do teto de		/		/		/	/	/	/	Refeitórios
	2	Extrativa Indústria de Transformação e	Serviços de apoio à extração de	MEDIO		50% dos trabalhadores.	Padrão	50% do teto de	1	./	1	./	1	./	1	./	-/	Refeitórios
		Extrativa	petroleo e gas natural		_	Presencial / Teletrabalho	1 80 80	ocupação	•	•								residences
		Comércio Varelista	Comércio Varelista (Rua)	ALTO	88	Fechado												
		Comércio Varejista	Artigos do vestuário e acessórios	ALTO	88	Fechado												
		Comércio Varelista	Móveis	ALTO	88	Fechado												
		Comércio Varelista	Equipamentos de informática e	ALTO	88	Fechado												
			Artigos culturais, recreativos e	ALTO	88	Fechado												
		Comércio Varelista	esportivos Ferragens, madeira e material de			50% dos trabalhadores.												
	SCIO	Comércio Varejista	Construcao Civil	ALTO		Presencial / Tele-entrega/ Paque e leve	Padrão	50% do teto de ocupação	✓	V	<b>~</b>	✓	✓	✓	<b>~</b>	✓	✓	Refeitórios
	COMÉR		Produtos farmacêuticos, perfumaria e	ALTO	-	50% dos trabalhadores.		50% do teto de	,	,	,	,	,	,	,	,	<	Refeitórios
	8	Comércio Varejista	cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos	ALIO		Presencial / Tele-entrega/ Pague e leve	Padrão	ocupação	•	*	•	•	*	•	•	*	•	References
		Comércio Varelista	Centros Comerciais	ALTO	88	Fechado												
CIAIS		Comércio Varelista	Shopping Centers	ALTO	88	Fechado												
SEN		Comércio de Veiculos	Lojas de automoveis e	MEDIO	-	50% dos trabalhadores.	Padrão	50% do teto de	/	/	/	/	/	/	/	/	/	Refeitórios
NÃO ES			Concessionarias (rua)  Manutenção, Reparação de Veículos			Presencial / Tele-entrega 50% dos trabalhadores.		50% do teto de										
2		Comércio de Veiculos	Automotores, Auto-peças (rua)	MEDIO		Presencial / Tele-entrega	Padrão	ocupação	✓	V	✓	<b>√</b>	<b>√</b>	V	<b>√</b>	✓	~	Refeitórios
		Comércio Atacadista	Comércio Atacadista (rua)	MEDIO	88	Fechado												
		Saúde	Clinicas e Consultorios da área da	ALTO	-	50% dos trabalhadores Presencial	Diferenciado	50% do teto de ocupação	<b>✓</b>	1	✓	<b>~</b>	✓	1	✓	1	1	Atendimento
			saúde	MUITO		individualizado	Sem atend.											
		Alimentação	Restaurantes a la carte / prato feito	ALTO		50% dos trabalhadores Tele-entrega	Sem atend. presencial	50% do teto de ocupação	<b>~</b>	1	<b>/</b>	<b>~</b>	<b>V</b>	<b>~</b>	<b>V</b>	<b>V</b>	✓	
		Alimentação	Restaurantes buffet	MUITO	88	Fechado												
				MUITO		50% dos trabalhadores		50% do teto de										
		Alimentação	Padarias	ALTO		Presencial/Pague e leve/Tele- entrega	Padrão	ocupação	<b>V</b>	1	V	V	<b>V</b>	~	<b>V</b>	~	~	Refeitórios
	_	Alimentação	Lanchonetes e Cafeterias	MUITO	88	25% dos trabalhadores Tele-	Sem atend.	25% do teto de	<	/	✓	<b>✓</b>		<b>✓</b>	<b>/</b>	V	✓	Refeitórios
	ICOS			ALTO		entrega 50% dos trabalhadores	presencial	ocupação 50% dos										
	SERVIÇOS	Alojamento e Hospedagem	Hotels e similares	ALTO		Presencial/Teletrabalho	Padrão	quartos	<b>/</b>	/	<b>~</b>	~	<b>~</b>	~	~	~	✓	Refeitórios
	0,	Serviços Profissionais Científicos e Técnicos	Serviços de advocacia, contabilidade, consultoria e similares	MEDIO		25% dos trabalhadores Presencial restrito.(Atendimento individualizado	Diferenciado	30% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Refeitórica
		Serviços Profissionais Científicos e Técnicos	Serviços de arquitetura e engenharia, testes e análises técnicas	MEDIO		25% dos trabalhadores Presencial restrito.(Atendimento individualizado	Diferenciado	30% do teto de ocupação	✓	✓	<b>✓</b>	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Refeltórios
		Serviços Profissionais Científicos e Técnicos	Serviços veterinarios	MEDIO		25% dos trabalhadores Presencial restrito.(Atendimento individualizado	Diferenciado	30% do teto de ocupação	✓	✓	<b>✓</b>	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Refeltórios
		Armazenamento e atividades auxiliares de transportes	Estacionamento	MEDIO		25% dos trabalhadores. Presencial	Padrão	30% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	1	✓	Refeitórios
		Serviços de tecnologia da		MUITO	88	Fechado												
		informação Atividades Administrativas e		ALTO														
		Serviços Complementares	Edificios e atividades paisagisticas	MEDIO	88	Fechado												
		Serviços Financeiros e Seguros	Corretoras de câmbio	BAIXO	88	Fechado												
	SERVIÇOS	Serviços imobiliários	Imobiliarias e similares	MEDIO		25% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho/ Atendimento Individualizado	Padrão	30% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Refeitórios
	SEF	Serviços Pessoais	Cabeleireiros, saloes de beleza e demais atividades de tratamento de	ALTO	88	50% dos trabalhadores.	Diferenciado	50% do teto de	/	/	/	/	/	/	/	/	/	Refeitórios
			demais atividades de tratamento de beleza			Presencial / Teletrabalho	Januar Chaldo	ocupação				•			•			roses/0103
		Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Casas de festas e eventos	MUITO	88													
			Manutenção, reparação e instalação	MUITO	88	25% dos trabalhadores.	De 15	50% do teto de					.,			.,		
		Outros Serviços	de máquinas e equipamentos	ALTO		Presencial / Teletrabalho	Padrão	ocupação	<b>~</b>	·	V	~	V	~	V	~	<b>~</b>	
	ETE	Transporte de cargas (qualquer modal)		MUITO		100% dos trabalhadores Presencial	Padrão	75% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	1	✓	
	FRANSPORTE	Transporte coletivo de passageiros (qualquer modal)		MUITO		75% dos trabalhadores Presencial	Padrão	50% dos assentos	✓	V	✓	V	<b>✓</b>		<b>✓</b>	✓	✓	
	RAN	(qualquer modal)  Transporte coletivo de passageiros		MUITO		Presencial 50% dos trabalhadores		assentos 50% dos	,	,	,	,				,	,	
	F	intermunicipal		ALTO		Presencial	Padrão	assentos	~	1	<b>V</b>	V	~	<b>V</b>	<b>V</b>	~	<b>V</b>	
*Fm	aso rin	sustan anidamiaMalaas idaatiisad	ur ou ruspoline dounem par adatados im	odiatamento c	s nentrocelor	definidos nela Secretaria Estad	ual de Saúde /S	ES.R.D										

"In mass or surred eperamenagement construction or support contents and surred eperamenagement of surred eperamenagement o

# SINAL AMARELO NIVEL 2

						SINAL AM		NIVEL 2										
		# Atividade				# Critérios de f	uncionamento		// Protocolos Obrigatórios									
is sendal	Sebr	Tipo de Atividade	Subtipo da Atividade	Risco Setorial (a 0,8)	Operação	Modo de Operação	Horário (Presencial)	Taxa de ocupação**	Protocolos de prevenção aplicaveis a todos os sinais	Informativ o Visivel	Monitoramento da temperatura	Testagem trabalhadores sintomáticos	Distanciame nto entre pessoss	Revezament o, escalas,	Tratamento preferencial	Afastament o grupos de	Afastam ento por suspeita	Restrição específica à stividade
8		Administração Pública	Serviços de seúde	(a 0,8)	-	100% dos trabalhadores		100% do teto	os sinais	,	,	sintomáticos	pessons	senhio	grupos de risco	naco 🗸	ou surto	Refelitirios
		Administração Pública Municipal Administração Pública Municipal	Serviços de assistência social		-	Presencial / Teletrabalho 100% dos trabalhadores	Padrão Padrão	de ocupação 100% do teto	· ·	4	· ·	,	*	·	· ·	·	·	Refelitirios Refelitirios
					_	Presencial / Teletrabalho		de ocupação	·		*	*			*	•		Herestores
25 25 26		Administração Pública Municipal	Serviços de segurança e ordem pública		-	100% dos trabalhadores Presencial / Teletrabalho	Padrão	100% do teto de ocupação	✓	1	· ·	4	✓	✓	<b>*</b>	✓	1	Refeltórios
ESSENCIAIS		Administração Pública Municipal	Serviços de vigilância sanitária e agropecuária			100% dos trabalhadores Presencial / Teletrabalho	Padrão	100% do teto de ocupação	✓	✓	✓	1	✓	✓	✓	✓	1	Refeltórios
		Serviços de Utilidade Pública	Energia, água, esgoto, residuos, telecomunições		8	100% dos trabalhadores Presencial / Teletrabalho / Atlend. domicilar	Padrão	100% do teto	1	1	· ·	1	1	1	/	1	1	Refeltórios
					Ξ			un ocupação										
		Comercio Varejista	Comércio Varejista - Itero Essenciais - Mercados e Famacias (rua)			100% dos trabalahadores Presencial / Tele-entrega	Diferenciado	75% do teto de ocupação	✓	1	✓	✓	✓	✓	✓	✓	~	Refeltórios
	2	Administração Pública Municipal - Serviços não essenciais		MUITO		75% dos trabalhadores Teletrabalho	Padrão	75% do teto de ocupação	<	1	· /	1	1	1	V	V	1	Refeltórios
		Artes, Cultura e Lazer (Teatros, Cinemas e Casas de Eventos)	Casas notumas e pub	MUITO	88	Fechado												
		Artes, Cultura e Lazer (Teatros, Cinemas e Casas de Eventra)	Bares	MUITO ALTO	-	50% dos trabalhadores Presencial/Tele-entrega	Horário de funcionamento des 11 -23h	50% do teto de	<	1	· /	1	1	1		1	1	De acordo com protocolo
		Artes, Cultura e Lazer (Teatros,	Eventos, teatros, cinemas e similares	MUITO	88	Fechado	dies 11 -23h	ocupação										
	SS	Cinemas e Casas de Eventos)  Artes, Cultura e Lazer (Teatros, Cinemas e Casas de Eventos)	Clubes esportivos, recreativos e	ALTO MUITO ALTO	-		2º a 6º - 13 às 18h sàb, dom Jeriados 08 às 18 h	50% do teto de	-	1	_	1	1	1	1	·	_	Buffet/Atividades missions/SDA/Saura/Sinu
	GOS		similares Academias	ALTO MUITO		Presencial restrito 50% dos trabalhadores.	08 is 18 h	ocupação 50% do teto de	•	*	*	*			*	· ·		CB De accerto com metacolo
	NÇOSRELIC	Artes, Cultura e Lazer (Teatros, Cinemas e Casas de Eventos)	ACIDITIES	ALTO	-	Presencial restrito	2º a 6º -feira 12 às 20h	ocupação	*		•				•			De acordo com protocolo específico
		Outros Serviços	Agencia de Turismo, excusiões e passeios	MUITO ALTO	•	25% dos trabahadores. Presencial	Comércio Centro	50% do teto de ocupação	/	1	_	1	1	1	/	1	1	
	LAZER E SER		peocetos	ALIO		Phoencial	Finais de semana (todo comércio) 8 és 20h	ocupação										
	3	Outros Servicos	Massas, cultos e serviços religiosos	ALTO	-	Preservial restrito	Padrão	25% dos	·	1	4	4	1	1	1	·	1	Refeltório/Buffet* Artividades Infantis e Eventos de Qualequer
		Parques, Jardina e Praças			#	Fechado		assentos										Netween Netween
						Presencial restrito/ atividades físicas individuais e/ou	06 às 10:30h - 16:00 às 22:00 toda população, 10:30-12:30h	50% do teto de										Aparelhos de ginástica
		Praias do litorial e águas internas				individuais e/ou orientadas com	toda população, 10:30-12:30h	ocupação	· ·	~	· ·	· ·	· ·	· ·	· ·	✓	~	Aparelhos de ginástica público/Hividades coletivas
		Educação Infantil e Ensino Fundamental		MUITO ALTO	88	Fechado												
	CÃO	Ensino Médio		MUITO ALTO MUITO	#	Fechado												
	EDUCAÇÃO	Ensino Superior		MUITO	#	Fechado												
	Ĩ	Demais estabelecimentos educativos (auto-escola, cursos profissionalizantes, etc.)		MUITO ALTO		50% dos trabahadores. Presencial restrito/horario agendado	Padrão	50% do teto de ocupação	<	1	1	1	1	1	~	~	1	Refeltórios/Bufet
		professionalizantes, etc.) Indústria de Construção	Construção de edificios. Obras de	MEDIO	88	75% dos trabalhadores.	Padrão			,	,	,	,	,	,	,		Patrick
	RIA		Construção de edificios, Obras de infraestrutura e Serviços de Construção	MEDIO		Presencial / Teletrabalho		75% do teto de ocupação	· ·	· ·	· ·	~	· ·	· ·	~	~	*	Refeitórios
	INDÚSTRIA	Indústria de Transformação e Extrativa	Extração de Petróleo e Gás	MEDIO		75% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Padrão	75% do teto de ocupação	✓	✓	✓	1	4	4	✓	✓	1	Refeltórios
	-	Indústria de Transformação e Extrativa	Serviços de apoio à extração de petroleo e gas natural	MEDIO		75% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Padrão	75% do teto de ocupação	✓	✓	✓	1	✓	✓	✓	✓	1	Refeltórios
					_		2º a 6º -feira 12 às 20h Comércio Centro											
		Comércio Varejista	Comércio Varejista (Rua)	ALTO		50% dos trabalhadores. Presencial /Tele-entrega	Comércio Centro 11 às 19h Finais de semana (todo comércio) 8 às 20h	50% do teto de ocupação	<b>*</b>	1	·	✓	·	·	✓	<b>V</b>	·	Refeltórios
							8 às 20h 2º a 6º -feira 12 às 20h											
			Artigos do vestuário e scessórios	ALTO	-	50% dos trabalhadores	12 às 20h Comércio Centro 11 às 19h	50% do teto de	·	/	4	4	1	1	1	<	1	Refelitirios
		Comércio Varejista	•		_	Presencial /Tele-entrega	Finais de semana (todo comércio) 8 és 20h	осираçãо										
							2º a 6º -feira 12 às 20h											
		Comércio Varejista	Móveis	ALTO		50% dos trabalhadores Presencial /Tele-entrega	Comércio Centro 11 às 19h Fineis de semana	50% do teto de ocupação	✓	✓	~	1	1	1	✓	~	~	Refeitórios
							(todo comércio) * és 20h 2º a 6º -feira											
			Equipamentos de informática e		-	50% dos trabalhadores	12 às 20h Comércio Centro 11 às 19h	50% do teto de										
		Comércio Varejista	comunicação	ALTO		50% dos trabalhadores Presencial /Tele-entrega	11 às 19h Finais de semana (todo comércio) 8 às 20h	ocupação	~	· ·	· ·	· ·	· ·	· ·	~	·	*	Refeltórios
							2º a 6º -feira 12 às 20h											
	3800	Comércio Varejista	Artigos culturais, recreativos e esportivos	ALTO		50% dos trabalhadores Presencial /Tele-entrega	Comércio Centro 11 às 19h Finais de semana	50% do teto de ocupação	✓	✓	✓	1	1	1	✓	~	~	Refeltórios
	COME						(todo comércio) 8 às 20h											
		Comércio Varejista	Ferragens, madeira e material de Construcso Civil	ALTO		50% dos trabalhadores Presencial /Tele-entrega	Padrão	75% do teto de ocupação	✓	✓	✓	1	✓	✓	✓	✓	1	Refeltórios
ENGN		Comércio Varejista	Produtos farmacéuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopidicos	ALTO		50% dos trabalhadores Presencial /Tele-entrega	Padrão	75% do teto de ocupação	✓	~	✓	✓	1	1	✓	✓	~	Refeltórios
N/O ESS					m	50% dos trabalhadores		50% do teto de										Restaurantes (de acordo com protocolo especifico)/ Praças de
2		Comércio Varejista	Centros Comerciais	ALTO	-	1º Etapa - Drive Thru/ 2º EtapaPresencial Restrito	12-20h	ocupação	~	· ·	· ·	· ·	· ·	· ·	~	·	*	Almentação/Cinemas@v entos/Atividades para crianças
					-	50% dos trabalhadores 1º Etapa - Drive Thru/2º Etapa/Presencial Restrito	12-20h	50% do teto de										Restaurantes (de acordo com protocolo
		Comércio Varejista	Shopping Centers	ALTO		1º Etapa - Drive Thru/ 2º EtapaPresencial Restrito	12-20h	ocupação	~	· ·	· ·	· ·	· ·	· ·	~	·	*	especifico)/ Praças de Almentação/Ciremasiliv entos/Alividades para (Visecos)
		Comércio de Veiculos	Lojas de automoveis e Concessionarias (128)	MEDIO		50% dos trabahadores. Presencial / Teletrabalho	Padrão	75% do teto de ocupação	V	V	V	1	1	1	<b>~</b>	~	1	Refeltórios
		Comércio de Veiculos	Manutenção, Reparação de Veículos Automotores e Autopeças (sua)	MEDIO		50% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Padrão	75% do teto de	/	1	_	1	1	1	/	1	-	Refeltórios
			Automotores e Autopeças (rua)		_	Presencial / Teletrabalho	2º a 6º -feira 12 às 20h	ocupação										
		Comércio Atacadista	Comércio Atacadista (rua)	MEDIO		50% dos trabalhadores Presencial/Drive Thru	12 as 20h Comércio Centro 11 às 19h	50% do teto de ocupação	~	1	· ·	1	1	1	V	1	1	Refeltórios
							Finais de semana (todo comércio) 8 às 20h	- colos(SE)										
			Clinicas e Consultorios da área da		-	50% dos trabalhadores Presencial restrito/Atendimento		75% do teto de										
		Saúde	Clinicas e Consultorios da área da Saúde	ALTO		restrito/Atendimento individualizado	Padrão	ocupação	· ·	·	· ·	·	~	~	~	1	1	Refeltórios
		Almentação	Restaurantes a la carte / prato feito	MUITO ALTO		50% dos trabalhadores Presencial/Tele- entrega/Pague e leve	Horario de funcionamento 11	50% do teto de	_	1	1	1	/	/		/	,	Buffet, Consumo em pé, música ao vivo, mesas sem cadeiras (De acordo com metiocolo específico.
							is 23h	осираçãо										sem cadeiras (De acordo com protocolo específico
		Almentação	Restaurantes buffet	MUITO ALTO	#	Fechado 50% dos trabalhadores												
	9	Almentação	Padarias	MUITO ALTO		Presencial/Tele-	Padrão	75% do teto de ocupação	<b>~</b>	1	1	✓	✓	✓		1		De acordo com protocolo específico
	SERVIÇOS	Alimentação	Lanchonetes e Cafeterias	MUITO ALTO		50% dos trabalhadores Presencial/Tele- entrecia/Pazue e leve	Horário de funcionamento des 07 -20h	50% do teto de ocupação	<b>~</b>	1	1	1	1	1		1	1	De acordo com protocolo especifico
	90	Alojamento e Hospedagem	Hoteis e similares	MUITO ALTO	8	50% dos trabalhadores Presencial/Teletrabalho	Padrão	50% dos quertos	V	-	1	/	1	1	/	~	1	Refeltório/Buffet* Mitividades Infantis Hotels Eventos difotels
			Serviços de advocacia, contabilidade, consultoria e aimiliarea			25% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho		guertos 50% do teto de					,	,				Qualistuer Natureza
				MEDIO			Padrão	ocupiação		1	· ·	1	·	·	~	~	·	Herestörigs
			Serviços de arquitetura e engenharia, testes e análises técnicas	MEDIO		50% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Padrão	50% do teto de ocupação	✓	1	·	1	✓	✓	<b>V</b>	✓	1	Refeltórios
		Serviços Profissionais Científicos e Técnicos	Serviços veterinarios	MEDIO		25% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Padrão	50% do teto de ocupação	✓	✓	✓	1	1	1	✓	✓	1	Refeltórios
		Armazenamento e atividades auxiliares de transportes	Estacionamento	MEDIO		50% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Padrão	50% do teto de ocupação	· /	1	· ·	✓	1	1	V	1	1	Refeltórios
		Serviços de tecnologia da informação		MUITO ALTO		25% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Padrão	50% do teto de ocupação	· ·	1	· ·	1	1	1	V	V	1	Refeltórios
		Atividades Administrativas e Serviços Complementares	Edificios e atividades paisagisticas	MEDIO	88	25% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Padrão	30% do teto de	_	1	· /	1	1	1	/	1	1	Refeltórios
		Serviços Complementares Serviços Financeiros e Seguros	Corretoras de câmbio	BAIXO	8	Presencial / Teletrabatho 25% dos trabathadores. Presencial / Teletrabatho	Padrão	ocupação 30% do teto de	1	1	,	-	1	1	/	-/	_	Refeltórios
	800							ocupação										Perlettings
	SERVIÇOS	Serviços imobiliários	Imobiliarias e similares  Cabeleireiros, saloes de beleza e demais atividades de tratamento de	MEDIO		25% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho 50% dos trabalhadores.	Padrão	30% do teto de ocupiação 50% do teto de	~	1	· ·	1	·	·	~	~	·	
		Serviços Pessoais	beleza	ALTO		50% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Padrão	ocupação	~	1	1	1	1	1	~	✓	1	Refeltórios
		Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Casas de festas e eventos	MUITO ALTO	#	Fechado												
		Outros Serviços	Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos	MUITO ALTO		50% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Padrão	50% do teto de ocupação	<b>V</b>	1	1	✓	1	1	✓	✓	1	Refeltórios
		Transporte de cargas (qualquer modal)		MUITO ALTO		100% dos trabalhadores Presencial	Padrão	100% do teto de ocupação	· /	1	1	1	1	1	V	1	1	
	TE			MUITO				100% da capacidade sentado e 15%										
	TRANSPORTE	Transporte colletivo de passageiros (qualquer modal)		ALTO		100% dos trabalhadores Presencial	Padrão	da canacadidada	<b>~</b>	1	1	1	4	4	·	~	1	
	TRA							100% da capacidade sentado e 15% da capacadidade am ná										
		Transporte coletivo de passageiros intermunicipal		MUITO ALTO	88	100% dos trabalhadores Presencial	Padrão	sentado e 15% da capacadidade	<b>~</b>	1	<b>*</b>	1	1	1	✓	~	<b>√</b>	
*Em ci	sso de	surtos epidemiológicos identific	ados ou suspeitos, devem ser adotedos ir	mediatament	os protoci	olos definidos pela Secreta	ria Estactual de Sac	ide (SES-RJ).										

# SINAL AMARELO NIVEL 1

	// Atividade				// Critérios de fu	ncionamento		// Protocolos Obrigatórios									
Setor	Tipo de Atividade	Subtipo de Atividade	Risco Setorial (a 0,8)	Operação	Modo de Operação	Horário (Presencial)	Taxa de ocupação**	Protocolos de prevenção aplicaveis a todos os sinais	Informativo Visivel	Monitoramento da temperatura	Testagem trabalhadores sintomáticos	Distanciame nto entre pessoas	Revezament o, escalas, senhas		Afastament o grupos de risco	Afastam ento por suspeita ou surto	Restrição espr à atividad
	Administração Pública Municipal	Serviços de saúde			100% dos trabalhadores Presencial / Teletrabalho	Padrão	100% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Refeitórios
	Administração Pública	Seniços de assistência social			100% dos trabalhadores	Padrão	100% do teto de	✓	<b>~</b>	1	✓	✓	✓	<	1	1	Refeitórios
	Municipal Administração Pública	Serviços de segurança e ordem pública			Presencial / Teletrabalho 100% dos trabalhadores	Padrão	ocupação 100% do teto de	/	1	1	1	· ·	1	1	1	·	Rateina
	Municipal Administração Pública	Serviços de vigilância sanitária e		=	Presencial / Teletrabalho 100% dos trabalhadores	Padrão	ocupação 100% do teto de								/	./	Refeitórios
	Municipal Servicos de Utilidade Pública	agropecuária Energia, água, esgoto, residuos,			Presencial / Teletrabalho 100% dos trabalhadores	Padrão	ocupacao 100% do teto de	./	./	· ·	·	√ ✓	<i>y</i>	· ·	·	./	Refeitórios
		telecomunicões Comércio Varejista - Itens Essenciais -			Presencial / Teletrabalho 100% dos trabalhadores		ocupação 100% do teto de	· ·	· ·	· ·	· ·	√ ✓	√ ✓	· /	·	٧	Horários especific
-	Comercio Varejista Administração Publica	Mercados e Farmacias (rua)	MUITO	_	Presencial / Teletrabalho 100% dos trabalhadores	Padrão	ocupação 100% do teto de	✓	<b>~</b>	<b>V</b>	<b>V</b>	·	<b>~</b>	<b>V</b>	<b>~</b>	V	grupos de ris
Α	Municipal - Serviços não		ALTO		100% dos trabalhadores Presencial / Teletrabalho	Padrão	100% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Refeitórios
	Artes, Cultura e Lazer (Teatros, Cinemas e Casas de Eventos)	Casas notumas e Pub	MUITO		Fechado												
	Artes, Cultura e Lazer (Teatros,	Bares	MUITO		50% dos trabalhadores	Horário de funcionamento	50% do teto de	1	1	✓	1	✓	✓		1	1	De acordo com p
_	Cinemas e Casas de Eventos)  Artes, Cultura e Lazer (Teatros.		ALTO MUITO	_	Presencial/Tele-entrega	das 11 -13h	ocupação										especino
	Cinemas e Casas de Eventos)	Eventos, teatros, cinemas e similares	ALTO		Fechado												
	Artes, Cultura e Lazer (Teatros, Cinemas e Casas de Eventos)	Clubes esportivos, recreativos e similares	MUITO		Presencial restrito/horario	2º a 6º - 08 às 18h sáb, dom,feriados	75% do teto de ocupação	1	1	✓	1	✓	✓	✓	1	1	Buffet/Ativida coletivas/SPA/Sa
	Artes, Cultura e Lazer (Teatros,		MUITO		agendado 50% dos trabalhadores.	07 ås 19 h	50% do teto de	,	,	,	,	,	,	,	,	,	De acordo com p
	Cinemas e Casas de Eventos)	Academias	ALTO		Presencial restrito	Diferenciado 2º a 6º -feira	ocupação	<b>v</b>	•	· ·	*	· ·	~	<b>v</b>	· ·	· ·	especifico
	Outros Serviços	Agencia de Turismo, excursões e passeios	MUITO ALTO		25% dos trabalhadores. Presencial	2º a oº -teira 12 às 20h Comércio Centro 11 às 19h Finais de semana (todo comércio) 8 às 20h	50% do teto de ocupação	4	✓	4	✓	<b>✓</b>	✓	✓	✓	✓	
	Outros Serviços	Missas, cultos e serviços religiosos	ALTO		Presencial restrito	Padrão	50% dos	1	1	✓	1	✓	✓	✓	1	1	Refeitório/Buffet/
		,g00			Presencial restrito/		assentos 50% do teto de				· /	· ·					de Quaisquer Na
	Parques, Praças e Jardins				atividades individuais Presencial restrito/	Diferenciado	ocupação	V	✓	· ·	V	<b>V</b>	<b>V</b>	✓	✓	<b>V</b>	
	Praias do litorial e águas internas				atividades físicas individuais e/ou orientadas com distancismento 50% dos trabalhadores	06 às 22h	50% do teto de ocupação	✓	1	✓	✓	✓	✓	1	✓	✓	Atividades cole
	Educação Infantil e Ensino Fundamental		MUITO ALTO		Presencial restrito/Teletrabalho	Diferenciado	50% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	1	✓	1	De acordo com p especifica
O.	Ensino Médio		MUITO		50% dos trabalhadores	Diferenciado	50% do teto de		✓	1	<b>✓</b>	✓	<b>✓</b>	<	1	1	De acordo com p
EDUCAÇÃO			ALTO MUITO		Presencial restrito/EAD 50% dos trabalhadores		ocupação 50% do teto de										especifica De acordo com s
ED	Ensino Superior  Demais estabelecimentos		ALTO		Presencial restrito/EAD 50% dos trabalhadores.	Diferenciado	ocupação	V	<b>V</b>	<b>~</b>	~	<b>V</b>	<b>V</b>	<b>/</b>	<b>V</b>	<b>V</b>	especifica
	Demais estabelecimentos educativos (auto-escola, cursos profissionalizantes, etc.)		MUITO ALTO		50% dos trabalhadores. Presencial restrito/horario agendado	Padrão	50% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
	Indústria de Construção	Construção de edificios, Obras de	MEDIO		100% dos trabalhadores.	Padrão	100% do teto de	,	,	,	,	,	,	,	1	,	Refeit/ric
TR'A		infraestrutura e Serviços de Construção	MEDIO	_	Presencial / Teletrabalho	Padrao	ocupação	<b>v</b>	•	<b>v</b>	*	· ·	~	<b>v</b>	•	·	Refeitono
INDÚS	Indústria de Transformação e Extrativa	Extração de Petróleo e Gás	MEDIO		100% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Padrão	100% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Refeitório
Ю.	Indústria de Transformação e Extrativa	Serviços de apoio à extração de petroleo e gas natural	MEDIO		100% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Padrão	100% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Refeitório
	Comércio Vareiista	Comércio Vareiista (Rua)	ALTO		50% dos trabalhadores / Presencial /Teletrabalho	12 - 20h	50% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
	Comércio Varejista	Artigos do vestuário e acessórios	ALTO		50% dos trabalhadores Presencial Restrito/Tele- entrega	12 - 20h	50% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
	Comércio Varejista	Móveis	ALTO		50% dos trabalhadores Presencial Restrito/Tele- entrega	12 - 20h	50% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
	Comércio Varejista	Equipamentos de informática e comunicação	ALTO		50% dos trabalhadores Presencial Restrito/Tele- entrega	12-20h	50% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
		Artigos culturais, recreativos e	ALTO		50% dos trabalhadores Presencial Restrito/Tele-	12-20h	50% do teto de	1	✓	✓	<b>√</b>	✓	✓	·	<	1	
800	Comércio Varejista	esportivos Ferragens, madeira e material de	-	_	entrega 50% dos trabalhadores.		ocupação 75% do teto de										
COMÉRCIO	Comércio Vareiista	Construcao Civil Produtos farmacêuticos, perfumaria e	ALTO	-	Presencial / Teletrabalho	Padrão	ocupação	<b>~</b>	✓	V	✓	✓	✓	✓	✓	1	
0	Comércio Varejista	cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos	ALTO		100% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Padrão	75% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	1	✓	
	Comércio Vareiista	Centros Comerciais	ALTO		50% dos trabalhadores Presencial/Drive Thru	12-20h	50% do teto de	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	1	✓	Cinemas/Eventos des para criar
	Comércio Vareiista	Shopping Centers	ALTO		50% dos trabalhadores Presencial/ Drive Thru	12-20h	50% do teto de ocupação	✓	1	✓	✓	✓	✓	✓	1	✓	Cinemas/Eventor
	Comércio de Veiculos	Lojas de automoveis e Concessionarias	MEDIO		75% dos trabalhadores.	Padrão	75% do teto de	✓	1	✓	✓	✓	1	1	1	1	One pain Com
	Comércio de Veiculos	(rua) Manutenção, Reparação de Veículos	MEDIO		Presencial / Teletrabalho 75% dos trabalhadores.	Padrão	ocupação 75% do teto de	1	<	✓	1	✓	✓	<	1	1	
		Automotores e Autopecas (rua)		-	Presencial / Teletrabalho 25% dos trabalhadores		ocupação 50% do teto de	•									
Н	Comércio Atacadista	Comércio Atacadista (rua)	MEDIO	-	Presencial Restrito/Tele- entreca/oaque e leve 75% dos trabalhadores Presencial	12-20h	ocupação 75% do teto de	<b>√</b>	<b>√</b>	✓	✓	<b>√</b>	<b>√</b>	~	✓	<b>√</b>	
	Saúde	Clinicas e Consultorios da área da saúde	ALTO		restrito/Atendimento individualizado 50% dos trabalhadores	Padrão Horario de	ocupação	<b>V</b>	<b>V</b>	~	<b>V</b>	<b>V</b>	<b>V</b>	<b>~</b>	<b>V</b>	<b>V</b>	Refeitório Buffet, Consumo
	Alimentação	Restaurantes a la carte / prato feito	MUITO ALTO MUITO		Presencial/Tele- entrega/Pague e leve	funcionamento 10 às 24h	50% do teto de ocupação	<b>√</b>	1	✓	✓	✓	✓		✓	<b>✓</b>	música ao vivo, sem cadeiras (De com protocolo es
	Alimentação	Restaurantes buffet	ALTO	В	Fechado												
SERVIÇOS	Alimentação	Padarias	MUITO		75% dos trabalhadores Presencial/Tele-entrega	Padrão	75% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓	1	De acordo com p específic
SER	Alimentação	Lanchonetes e Cafeterias	MUITO		50% dos trabalhadores Presencial/Pague e leve/Tele	Horário de funcionamento	50% do teto de	1	/	✓	1	<	<		/	1	De acordo com p
			ALTO MUITO		entrena 75% dos trabalhadores	das 07 -20h	ocupação 75% dos										especific
	Alojamento e Hospedagem	Hoteis e similares	ALTO		Presencial/Teletrabalho	Padrão	quartos	<b>√</b>	<b>√</b>	<b>V</b>	<b>V</b>	✓	✓	1	<b>V</b>	1	
	Técnicos	Serviços de advocacia, contabilidade, consultoria e similares	MEDIO		50% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Diferenciado	50% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	1	✓	1	
	Técnicos	Serviços de arquitetura e engenharia, testes e análises técnicas	MEDIO		50% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Diferenciado	50% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
ı i	Serviços Profissionais Científicos e Técnicos	Serviços veterinarios	MEDIO		50% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Diferenciado	50% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
	Armazenamento e atividades auxiliares de transportes	Estacionamento	MEDIO		50% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Diferenciado	75% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
	Serviços de tecnologia da informação		MUITO		50% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Diferenciado	50% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	1	
	Atividades Adminiatrativas e	Edificios e atividades paisagisticas	MEDIO		25% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Diferenciado	50% do teto de	✓	1	✓	<b>√</b>	<b>✓</b>	✓	<b>√</b>	<b>√</b>	1	
	Servicos Complementares Serviços Financeiros e Seguros	Corretoras de câmbio	BAIXO		Presencial / Teletrabalho 50% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Diferenciado	ocupação 50% do teto de	<	<b>✓</b>	<b>✓</b>	✓	✓	✓	1	<b>✓</b>	1	
	Serviços imobiliários	Imobiliarias e similares	MEDIO		50% dos trabalhadores.	Diferenciado	ocupação 75% do teto de	✓	1	·	<b>✓</b>	·	<	1	1	1	
soc		Cabeleireiros, saloes de beleza e demais atividades de tratamento de	ALTO		Presencial / Teletrabalho 75% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Diferenciado	75% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	<	<b>√</b>	
SERVIÇOS	Serviços Pessoais	demais auvidades de tratamento de															
	Serviços de organização de feiras,	beleza  Casas de festas e eventos	MUITO	98	Fechado												
	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	beleza Casas de festas e eventos	MUITO ALTO				750 1-1-										
	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas Outros Serviços	beleza	MUITO ALTO MUITO ALTO		50% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Diferenciado	75% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	beleza  Casas de festas e eventos  Manutenção, reparação e instalação de	MUITO ALTO MUITO		50% dos trabalhadores.	Diferenciado Padrão	ocupação 100% do teto de ocupação	<b>✓</b>	✓	<b>√</b>	✓ ✓	✓	✓	✓ ✓	< <	✓	
2	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas Outros Serviços Transporte de cargas	beleza  Casas de festas e eventos  Manutenção, reparação e instalação de	MUITO ALTO MUITO ALTO MUITO		50% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho 100% dos trabalhadores		ocupação 100% do teto de	✓ ✓	✓	<i>4 4</i>	✓ ✓	√ √	✓	✓	✓	✓ ✓	

Em caso de surtes epidemiológicos científicados ou suspeitos, devem ser adotados inedidamentes os protocolas definidos pela Socretaria Estadual de Saúde (SES RJ).

"O percentual mátimo a lasar de ocupação de calculado sobre o ten de ocupação estabelecido no artigo 5. dan (quatro metros quadrados) por pessoa em respecto fichado e amin (rés metros quadrados) por pessoa estabelecido no artigo 5. dan (quatro metros quadrados) por pessoa em respecto fichado e amin (rés metros quadrados) por pessoa estabelecido no artigo 5. dan (quatro metros quadrados) por pessoa estabelecido no artigo 5. dan (quatro metros quadrados) por pessoa estabelecido no artigo 5. dan (quatro metros quadrados) por pessoa estabelecido no artigo 5. dan (quatro metros das arvidades, quando em operação:

Notado Padrão:

\*\*Geniços estabecidos : 8h - 17h
\*\*Seniços estabecidos : 9h - 18h